

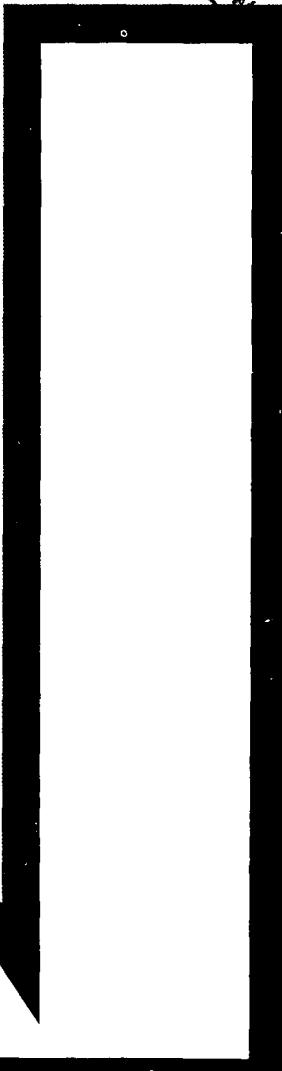
EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LII - Nº 188

SÁBADO, 18 DE OUTUBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

---

EXEMPLAR UNICO

MESA	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
<b>Presidente</b> Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA	(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF	<b>Líder</b> Sérgio Machado
<b>1º Vice-Presidente</b> Geraldo Melo – PSDB – RN		<b>Vice-Líderes</b> Osmar Dias
<b>2º Vice-Presidente</b> Júnia Marise – Bloco – MG		Jefferson Péres
<b>1º Secretário</b> Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB	<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>	José Ignácio Ferreira
<b>2º Secretário</b> Carlos Patrocínio – PFL – TO	<b>Líder</b> Élcio Alvares – PFL – ES	Coutinho Jorge
<b>3º Secretário</b> Flaviano Melo – PMDB – AC	<b>Vice-Líderes</b> José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS	<b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b>
<b>4º Secretário</b> Lucídio Portella – PPB – PI	<b>LIDERANÇA DO PFL</b>	<b>Líder</b> José Eduardo Dutra
<b>Suplentes de Secretário</b>	<b>Líder</b> Hugo Napoleão	<b>Vice-Líderes</b> Sebastião Rocha
1º – Emilia Fernandes – Bloco – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Holland – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR	<b>Vice-Líderes</b> Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	Antonio Carlos Valadares
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>	<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>	Roberto Freire
<b>Corregedor</b> (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP	<b>Líder</b> Jáder Barbalho	<b>LIDERANÇA DO PPB</b>
<b>Corregedores – Substitutos</b> (Reeleitos em 2-4-97)	<b>Vice-Líderes</b> Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	<b>Líder</b> Epitacio Cafeteira
1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Holland – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE		<b>Vice-Líderes</b> Leomar Quintanilha Esperidião Amin
		<b>LIDERANÇA DO PTB</b>
		<b>Líder</b> Valmir Campelo
		<b>Vice-Líder</b> Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

EXPEDIENTE	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal	RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata
JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial	DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 148ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE OUTUBRO DE 1997

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 177, de 1997 (nº 1.193/97, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1997 (nº 1.621/96, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto-Lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985, que altera a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, sancionada e transformado na Lei nº 9.505, de 15 de outubro de 1997.....

#### 1.2.2 – Pareceres

##### Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1997 (nº 442/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1997 (nº 452/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997 (nº 398/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1997 (nº 412/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1997 (nº 387/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República

Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996.....

22258

Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1997 (nº 438/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na Cidade do México, em 18 de novembro de 1996.....

22259

Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997 (nº 482/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.....

22260

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1997 (nº 354/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Veneza Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.....

22261

Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1997 (nº 401/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação São Vicente de Paulo, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araucária, Estado do Paraná.....

22262

Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1997 (nº 403/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.....

22272

Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação do Presidente e Diretores da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.....

22272

#### 1.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre o pagamento dos créditos de

natureza alimentícia devidos pela Fazenda Pública.....	22276	posição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....	22282
Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera dispositivo da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da concessão de salário-maternidade e dá outras providências.....	22278	Arquivamento definitivo, sem interposição de recurso em contrário, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1996-Complementar, de autoria do Senador Júlio Campos, que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira.....	22282
Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera o art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.....	22279	<b>1.2.7 – Discursos do Expediente</b>	
<b>1.2.4 – Requerimentos</b>		<b>SENADOR ABDIAS NASCIMENTO</b> – Homenagem pelo transcurso dos 80 anos de Deocóredes Maximiliano dos Santos, Mestre Didi, a maior figura viva da tradição religiosa afro-brasileira.....	22282
Nº 867, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1995, que estabelece a revisão obrigatória da Declaração do Imposto sobre a Renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na Administração Pública e dá outras providências.....	22280	<b>SENADOR EDUARDO SUPlicY</b> – Insuficiência das verbas destinadas pelo Governo ao Projeto de Bolsa Criança Cidadã. Limitações do projeto de renda mínima aprovado ontem na Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do substitutivo do Senador Lício Alcântara. Propostas de S. Exa. à matéria. Visita da Coligação Movimento Muda Campo Grande ontem ao Ministro Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, solicitando que a justiça eleitoral decida o mais rapidamente possível sobre a ação constitucional de impugnação da eleição para a Prefeitura de Campo Grande, realizada no ano passado.....	22286
Nº 868, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1995, que cria, nas entidades titulares de concessão ou permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, serviço de atendimento ao público, e dá outras providências.....	22280	<b>SENADOR LEOMAR QUINTANILHA</b> , como Líder – Instalação do Comitê Técnico Científico do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos Ecótonos Brasileiros, pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.....	22289
Nº 869, de 1997, de autoria do Senador Renan Calheiros, solicitando ao Ministro da Previdência e Assistência Social a informação que menciona.....	22281	<b>SENADOR NABOR JÚNIOR</b> – Considerações a respeito da visita do Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, à América do Sul e, em especial, ao Brasil.....	22290
Nº 870, de 1997, de autoria do Senador João Rocha, solicitando ao Ministro da Previdência e Assistência Social as informações que menciona.....	22281	<b>SENADOR VALMIR CAMPELO</b> – Lançamento, anteontem, Dia do Professor, do programa "Parâmetros Curriculares Nacionais". Anúncio, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, do "Fundo de Valorização do Magistério", que entrará em vigor no próximo ano.....	22291
Nº 871, de 1997, de autoria do Senador Casildo Maldaner, solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, do Poder Executivo, que dispõe sobre o Sistema Financeiro Imobiliário, seja remetido, também, para análise da Comissão de Assuntos Sociais.....	22281	<b>SENADOR GILVAM BORGES</b> – Analisando aspectos do novo Código Nacional de Trânsito. Conclamando os Srs. Congressistas para a derrubada do veto presidencial ao inciso II do art. 147 do referido Código, dispositivo que dispunha sobre a realização do exame psicológico para obter-se a habilitação de motorista.....	22292
<b>1.2.5 – Ofícios</b>		<b>SENADOR ROMERO JUCÁ</b> – Congratulando-se com os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima pela decisão do	
Nº 1.687/97, de 16 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.576-4, de 1997.....	22282		
Nº 233/97, de 1º do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, em turno suplementar, de substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1996, que dispõe sobre a nomeação do Presidente e Diretores da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.....	22282		
<b>1.2.6 – Comunicações da Presidência</b>			
Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da com-			

Supremo Tribunal Federal em mantê-los nos seus cargos, em ação impetrada pelo Governador Neudo Campos. Aplausos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e sua equipe pela decisão em acelerar a implantação do Projeto Sivam.....

**SENADOR ADEMIR ANDRADE** – Críticas ao Governo, que no processo de renegociação das dívidas dos estados brasileiros, exige a assinatura de um protocolo comprometendo-os a privatizar suas empresas. Venda ilegal de 31% das ações da Celpa à Eletrobrás. Solidarizando-se com os funcionários da Celpa, em greve de protesto contra o não-pagamento de seus direitos de participação nos lucros da empresa em 1996, e repudiando a atitude do Governador Almir Gabriel frente ao episódio.....

**SENADOR EDISON LOBÃO** – Preocupação com o indiscriminado desmatamento das florestas brasileiras. Comentando resposta do Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, a requerimento de informações enviado por S. Exa. em dezembro passado, acerca da compra de terras na Amazônia por madeireiras asiáticas e atividades por elas desempenhadas no Brasil.....

#### 1.2.8 – Discurso encaminhado à publicação

**SENADORA BENEDITA DA SILVA** – Dia Mundial da Mulher. Descumprimento dos direitos das trabalhadoras rurais.....

22294

#### 1.3 – ENCERRAMENTO

#### 2 – RETIFICAÇÃO

Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta, nº 18, Volume II, de 13 de agosto de 1997, referente à numeração de emenda oferecida ao Projeto de Lei nº 15, de 1997 – CN.....

22302

#### 3 – PARECER

Nº 25/95, de 1997-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$610.234,00 (seiscientos e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais) e para os fins que especifica.....

22302

#### 4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 3.170 a 3.182, de 1997.....

22312

#### 5 – MESA DIRETORA

#### 6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

#### 7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

#### 8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

#### 10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

#### 11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

22295

22299

# Ata da 148<sup>a</sup> Sessão Não Deliberativa em 17 de outubro de 1997

## 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 50<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Valmir Campelo e Gilvam Borges.*

(Inicia-se a sessão às 9h)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### MENSAGEM

### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 177, de 1997 (nº 1.193/97, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1997 (nº 1.621/96, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto-Lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985, que altera a tabela de emolumentos e taxas aprovadas pelo art. 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, sancionado e transformado na Lei nº 9.505, de 15 de outubro de 1997.

### PARECERES

#### PARECER Nº 631, DE 1997

**Da Comissão de Relações Exteriores, e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1997 (nº 442/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997".**

**Relator: Senador Guilherme Palmeira**

#### I – Relatório

Em cumprimento ao que reza a Constituição Federal em seu art. 49, I, foi encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para o exame do Congresso Nacional, o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebra-

do entre os governos do Brasil e do Líbano, em 4 de fevereiro de 1997.

No presente Acordo, os celebrantes buscam um maior estreitamento de suas relações culturais, educacionais e esportivas, tendo por base o princípio de reciprocidade e em conformidade com a legislação vigente em ambos os países. Para tanto, algumas metas principais são relacionadas, dirigidas, inicialmente, para a ampliação da cooperação no campo educacional:

a) encorajar e expandir a cooperação entre as instituições de ensino superior;

b) estimular a cooperação e o intercâmbio de professores e funcionários de instituições de ensino superior;

c) encorajar e encontrar formas de facilitar o ensino dos respectivos idiomas, da história, da leitura, da cultura e de aspectos da tradição;

d) divulgar os eventos educacionais e culturais e encorajar a participação em congressos, conferências e encontros que versem sobre educação;

e) facilitar a troca de informações e experiências em todos os níveis e modalidades de cultura e ensino.

Para a consecução desses objetivos, as duas nações se propõem esforços comuns com vistas a facilitar o reconhecimento de títulos, diplomas e certificados, de acordo com as leis vigentes em cada um dos países. Estimula, ao mesmo tempo, o apoio a projetos acadêmicos conjuntos e ao intercâmbio de docentes e estudantes entre instituições responsáveis pelos projetos de pesquisa, em nível de pós-graduação.

No campo cultural, algumas iniciativas são igualmente previstas envolvendo, principalmente, a divulgação da leitura e de obras de arte, bem como a realização de palestras, concertos, festivais de cinema e encontros esportivos.

O Acordo prevê, por um lado, a cooperação entre as instituições de ambos os países nas áreas de rádio, televisão e agências noticiosas, objetivando uma ampla divulgação das iniciativas culturais; por outro, incentiva a participação em conferências internacionais, competições esportivas e encontros

de cooperação cultural. Os contratos entre as associações de artistas e produtores culturais são também encorajados, assim como o intercâmbio entre especialistas encarregados de museus e de conservação.

A implementação do presente Acordo estará a cargo de uma Comissão Mista Cultural Brasil-Líbano – cujos encontros dar-se-ão a cada dois anos, nos dois países, de forma alternada –, que tem por tarefa elaborar programas periódicos de cooperação, com possibilidade de inclusão de iniciativas específicas, que serão, a seu tempo, objeto de Ajustes Complementares.

As condições financeiras dos projetos setoriais estarão a cargo das instituições dos dois países e as eventuais modificações do presente documento deverão ser submetidos a referendo de ambas as partes.

O Acordo em tela deverá vigorar por um período de cinco anos, prorrogáveis por iguais períodos, salvo manifestação explícita em contrário, vindo substituir o Convênio Cultural assinado em agosto de 1948.

## II – Parecer e Voto

Muito oportunamente vem o Congresso Nacional, por intermédio do Decreto Legislativo nº 66, de 1997, aprovar o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional celebrado entre o Brasil e o Líbano, em 4 de fevereiro de 1997.

Seu mérito principal reside na atualização e modernização dos termos de relacionamento estipulados pelo antigo Convênio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Líbano, assinado em 30 de agosto de 1948, na então capital brasileira, o Rio de Janeiro.

Desde aquele momento, têm sido inumeráveis os pontos de interesse comum partilhados pelas duas nações. O Protocolo vem apenas reafirmá-los e situar em novo contexto sociopolítico as intenções de relacionamento já referidas naquele documento, que, agora, passa a ter valorizada sua importância histórica.

A grande nação libanesa tem passado, nas últimas quadras, por significativas convulsões que, no entanto, não desfiguraram sua marcante identidade. Situado entre as rotas do deserto e o mar, no ponto de encontro entre os continentes europeu, asiático e africano, o Líbano tem protagonizado, ao longo de séculos de história, uma trajetória de resistência e independência.

Desde o século passado – quando, nas décadas de 1860 e 1870, intensificou-se a imigração libanesa em direção ao Brasil –, foram abertas as portas para uma permanente colaboração e um duradouro respeito entre as duas nações. É incontestável a im-

portância da contribuição dos imigrantes libaneses na consolidação do Brasil enquanto nação emergente. Em praticamente todas as esferas da atividade social – do comércio, à política –, os descendentes de libaneses, já incorporados ao modo de vida do país de adoção, deixam a marca de seu trabalho.

Ao longo desse tempo, são cada vez mais fortes os vínculos que nos unem à nação libanesa que tem enfrentado um duro período de reconstrução, tentando superar os prejuízos de mais de uma década de guerra civil. O Brasil, por intermédio de sua política externa, deseja reafirmar e consolidar cada vez mais essa relação, iniciativa que passa pelo apoio a medidas tomadas pela Organização Mundial das Nações Unidas sobre a situação do Oriente Médio.

Tomando, portanto, como referência, esse significativo relacionamento, somos amplamente favoráveis ao intercâmbio proposto pelo Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, estimulador de ações que certamente contribuirão para o aprimoramento das duas nações.

Nesse sentido, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1997 (nº 442, de 1997, na Câmara dos Deputados).

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997. – José Sarney, Presidente – Guilherme Palmeira, Relator – Bernardo Cabral – Marina Silva – Levy Dias – Joel de Hollanda – Emilia Fernandes – Marluce Pinto – Pedro Simon – José Agripino – Regina Assumpção.

## PARECER Nº 632, DE 1997

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1997 (nº 452/97, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996".**

**Relator: Senador Casildo Maldaner**

## I – Relatório

Com base no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 430, de 14 de abril de 1997 (fls. 4), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística,

celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996. Acompanha o referido documento a competente Exposição de Motivos nº 130, de 10 de abril de 1997, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Da exposição de motivos cumpre destacar o seguinte:

"2. O referido Acordo tem o objetivo de facilitar o trânsito de cidadãos brasileiros e coreanos que viajem com o propósito de realizar negócios, investimentos ou cobertura jornalística. A parte coreana ressalta, em Nota Verbal encaminhada a esta Secretaria de Estado, a importância do Acordo, tendo em vista o volume de empresas e de investimentos da Coréia no Brasil.

3. Por motivos de ordem interna da Parte coreana, foi necessário celebrar o Acordo em pauta, não obstante o Decreto nº 1.455, de 13-4-95, facultar à Parte brasileira a implementação da extensão da validade do visto mediante ato administrativo interno, com base em reciprocidade."

Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas comissões de Relações Exteriores e Constituição e Justiça e de Redação. Discutido em turno único, o projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, chegando, após, ao Senado Federal, para exame e emissão do competente parecer.

É o relatório.

## II – Voto

Trata-se de Acordo oportuno e conveniente aos interesses nacionais, considerada a relevância que encerra, seja pelas mútuas vantagens que serão auferidas pelos países signatários, seja pelo aperfeiçoamento das relações internacionais que, no plano geral, suscita. Ao facilitar o fluxo de viajantes através da concessão de vistos de entrada a cidadãos coreanos e brasileiros, com fim de realizar negócios ou participar de coberturas jornalísticas, o presente Acordo deverá incrementar substancialmente as relações bilaterais, o que é altamente positivo a ambas as partes.

Urge destacar, também, que a República da Coréia insere-se hoje no notório rol de países de grande desenvolvimento, com uma pujante economia de mercado que em muitos aspectos pode ser complementar à economia brasileira, constituindo-se destacado **partner** comercial com importantes setores de um vasto mercado ainda inexplorados. Trata-

se, ainda, de um país com formidável acúmulo de capital e tecnologia e que muito pode beneficiar a seus eventuais parceiros.

Por todo o exposto, concluímos pela conveniência e oportunidade da adesão brasileira ao presente Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996, bem como pela constitucionalidade e juridicidade do Acordo, razão por que somos pela sua aprovação nos termos do Decreto Legislativo nº 73, de 1997.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 1997. – **José Sarney**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Marluce Pinto** – **Regina Assumpção** – **Pedro Simon** – **Levy Dias** – **Bernardo Cabral** – **José Agripino** – **Marina Silva** – **Emilia Fernandes** – **Joel de Hollanda**.

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

### DECRETO N° 1.455, DE 13 DE ABRIL DE 1995

Dá nova redação ao artigo 93 do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, que regulamenta a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, decreta:

Art. 1º O artigo 93 do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 prazo de validade do visto temporário a que se refere o artigo 22, inciso II, será fixado pelo Ministério das Relações Exteriores e não excederá o período de cinco anos, podendo proporcionar ao titular do visto múltiplas entradas no País, com estadas não excedentes a noventa dias, prorrogáveis por igual período, totalizando no máximo, 180 dias por ano.

Parágrafo único. Na fixação do prazo de validade do visto, permissivo de múltiplas entradas, o Ministério das Relações Exteriores observará o princípio da reciprocidade do tratamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, Presidente da República – Nelson Jobim – Luiz Felipe Lampreia.

#### PARECER Nº 633, DE 1997

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997 (nº 398/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres".**

**Relator: Senador Jader Barbalho**

#### I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997 (nº 398, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres".

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 21 de agosto de 1997, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores, de Minas e Energia; de Constituição e Justiça e de Redação, e da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

Segundo a exposição de motivos encaminhada pelo Ministério das Relações Exteriores, a Delegação do Brasil à XIII Reunião de Ministros da Associação de Países Produtores de Estanho, realizada em Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, em setembro de 1995, anunciou a decisão do governo brasileiro de assinar o Acordo Constitutivo daquela entidade, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.

A Associação constitui um organismo internacional voltado para a regulamentação do nível do preço internacional do estanho segundo sua oferta e demanda, bem como para o estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento quanto a seus usos e aplicações. Nos termos do art. 6º do mencionado instrumento, somente são elegíveis como membros da ATPC os países produtores e exportadores líquidos de estanho incluídos em relação anexa ao Acordo, dentre os quais figura o Brasil.

Os objetivos da Associação dos Países Produtores de Estanho são: a) obter ingressos remunerativos e eqüitativos para os produtos de estanho e oferta adequada para os consumidores, a preços justos e estáveis, baseados no custo médio de pro-

dução e que levem em consideração as forças do mercado; b) facilitar a cooperação na comercialização do estanho; c) manter e ampliar o uso e a relação custo-benefício do estanho na tecnologia moderna, através da pesquisa e desenvolvimento; d) estimular as atividades de processamento e manufatura baseadas no estanho nos países membros, com vistas à promoção de sua industrialização e ao aumento de suas receitas de exportação; e) promover maior auto-suficiência e flexibilidade dos países membros na indústria do estanho.

Segundo determina o artigo 2º, a Associação dispõe dos seguintes instrumentos por meio dos quais busca a consecução de seus objetivos: a) promover enfoques conjuntos para a comercialização de estanho e melhorar as informações e as atividades de inteligência do mercado; b) coordenar medidas concebidas para promover um crescimento dinâmico e contínuo de rendimentos realistas para as exportações de estanho; c) estimular o desenvolvimento consistente das indústrias de estanho nos países membros; d) tomar medidas apropriadas e estabelecer arranjos institucionais e financeiros necessários para a solução dos problemas com que se depara a indústria de estanhos; e) obter, para os países membros, informações e estatísticas sobre a posição mundial de estanho; e) empreender pesquisas e desenvolvimento conjuntos com vistas ao aumento da utilização do estanho nas atuais e novas aplicações do metal, de modo a reforçar a sua posição competitiva no mercado mundial.

#### II – Parecer

As iniciativas de cooperação, em âmbito internacional, que buscam um melhor nível de competitividade e de qualidade para as exportações revertem-se de particular importância no mercado globalizado. Assim sendo, para o Brasil, país produtor de estanho, é de suma importância a sua participação na Associação dos Países Produtores de Estanho, particularmente tendo em vista a necessidade de manutenção de preços estáveis e remunerativos para o metal, que como sabemos, se trata de recurso não-renovável. A cooperação estreita entre os países produtores torna-se indispensável, com vistas à salvaguarda de seus interesses, bem como ao aprimoramento do funcionamento e das condições do comércio mundial de estanho.

Portanto, reputamos o diploma legal em tela como do mais alto interesse para o Brasil, particularmente tendo em vista o seu objetivo de promoção da intensificação da pesquisa, de modo a expandir ainda mais o uso do estanho.

Em face de todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983 em Londres, nos termos do Decreto Legislativo nº 75, de 1997.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 1997.  
**– José Sarney, Presidente – Jader Barbalho, Relator – Levy Dias – Pedro Simon – Regina Assumpção – Joel de Hollanda – Marluce Pinto – José Agripino – Emilia Fernandes – Bernardo Cabral – Marina Silva.**

#### PARECER Nº 634, DE 1997

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1997 (nº 412/97, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto da Convenção sobre a Marcação e Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991".**

**Relator: Senador Carlos Wilson**

#### I – Relatório

Com base no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem 1.176, de 19 de novembro de 1996 (fls.4), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991. Acompanha o referido documento a competente Exposição de Motivos nº 491, de 13 de novembro de 1996, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Da exposição de motivos cumpre destacar o seguinte:

O Brasil foi um dos quarenta países representados na Conferência Internacional de Direito Aéreo, realizada em Montreal no período de 12 de fevereiro a 1º de março de 1991, sob os auspícios da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI). Naquela oportunidade, foi aprovada, por consenso, a Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para Fins de Detecção. Ao término da Conferência, o Chefe da Delegação brasileira assinou a Convenção, com reserva ao parágrafo 1º do artigo XI, o qual dispõe sobre procedimentos para solução de controvérsias.

A marcação de explosivos constitui tema bastante sensível para os responsáveis pela segurança da aviação civil e dos aeroportos, os quais reconhecem na Con-

venção um instrumento valioso de prevenção de atentados terroristas e de atos ilícitos correlatos.

Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas comissões de Relações Exteriores, Constituição e Justiça e de Redação, Viação e Transporte, chegando, após, ao Senado Federal, para exame e emissão do competente parecer.

É o relatório.

#### II – Voto

A presente "Convenção para Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção", destinada à otimização das condições de segurança de transporte, e especial no que concerne à delicada segurança do transporte aéreo, é de grande oportunidade e de todo compatível com os interesses nacionais. Pretende, com efeito, a norma internacional proposta que com base na identificação técnica dos insidiosos explosivos plásticos, já a partir de suas fabricações, seja substancialmente minimizada a possibilidade de seu transporte clandestino, com a sua detecção por sondas aeroprotutárias que podem ser facilmente implantadas.

Trata-se, em verdade, de matéria de grande interesse internacional, seja na repressão ao terrorismo, que tantas vítimas tem causado em atentados aéreos totalmente comprovados, seja na repressão e prevenção de eventuais atos isolados de pessoas insanias, incapazes de avaliar a dimensão dos danos derivados de seus atos tresloucados.

Por todo o exposto, o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1997, que "Aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal em 1º de março de 1991", é oportuno e conveniente aos interesses nacionais, está em consonância com o texto constitucional, com o ordenamento jurídico e com a boa técnica legislativa, pelo que somos pela sua aprovação

Sala da Comissão, 14 de outubro de 1997. – **José Sarney, Presidente – Carlos Wilson Relator – Joel de Hollanda – Marluce Pinto – José Agripino – Pedro Simon – Regina Assumpção – Levy Dias – Marina Silva – Emilia Fernandes – Bernardo Cabral.**

#### PARECER Nº 635, DE 1997

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1997 (nº 387/97, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o**

**Governo do Reino dos Países Baixos, relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996".**

**Relator: Senador Pedro Simon**

### I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com base no que dispõe o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submete à consideração dos Membros do Congresso Nacional (fls. 4), acompanhado da Exposição de Motivos nº 420/CGPI-MRE-DIMU, de 20 de setembro de 1996, da lavra do Sr. Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores (fls. 9 e 10), o texto do "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996".

2. Quando da sua tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Trabalho, de Administração e Serviço Público e, finalmente, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Chega, então, o processado ao Senado Federal, para apreciação e emissão dos necessários pareceres técnicos de suas comissões.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

3. Trata o presente acordo de permissão aos dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico do Brasil e do Reino dos Países Baixos, em bases recíprocas, de exercer atividade remunerada no Estado acreditado, dentro do respeito mútuo aos respectivos interesses nacionais.

4. O ato internacional em comento estipula condições para o exercício da referida atividade, prevendo, por outro lado, as hipóteses de negação de autorização, as quais dizem respeito à condição de empregador por parte do próprio Estado acreditando, além de situações que afetem a segurança nacional.

5. Ao tratar do exercício da atividade remunerada das pessoas ali cogitadas, o acordo prevê a suspensão, em caráter irrevogável, da imunidade de jurisdição civil e administrativa a elas relacionadas, o que decorre, evidentemente, da novel situação fun-

cional dos seus titulares. Quanto à imunidade de jurisdição penal, o acordo estabelece regras especiais, constantes do item 5, voltadas para as hipóteses de renúncia à imunidade de jurisdição, cuja solicitação escrita deverá ser considerada "seriamente", segundo o próprio texto. O mesmo ocorre com relação ao cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes do exercício de atividade remunerada exercida pelos dependentes do pessoal diplomático ou assemelhado. Em tal caso, os dependentes em questão "perderão a isenção de cumprimento das obrigações Tributárias e previdenciárias decorrentes da referida atividade, ficando, em consequência, sujeitos à legislação de referência aplicável às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Estado acreditado". Finalmente, o art. 7 encerra a parte substantiva do acordo com preceito óbvio, isto é, encerrada a missão do titular da função diplomática, cessará a atividade remunerada do seu dependente.

6. Parece-nos do maior bom-senso a matéria versada no acordo em pauta. Afinal, os novos tempos não mais condizem com situações nas quais os familiares do diplomata acreditado em país estrangeiro, especialmente o cônjuge, sem nada para ocupar-lhes o tempo, fiquem entregues ao tédio diário, apenas cumprindo os ritos mundanos exigidos socialmente pela "carrière". Assim, pensamos e afirmamos a possibilidade real e, acima de tudo, legal de ocupação profissional remunerada para os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, lavrada no presente acordo, só trará benefícios para todos, através de uma nova visão enriquecedora de potencialidades naturais de trabalho até então adormecidas ou, mesmo, desconhecidas.

7. Assim, somos pela aprovação integral do texto do "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, relativo ao exercício de atividades remuneradas, por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996".

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997. — **José Sarney**, Presidente — **Pedro Simon**, Relator — **Joel de Hollanda** — **Levy Dias** — **Regina Assumpção** — **Bernardo Cabral** — **José Agripino** — **Marina Silva** — **Emilia Fernandes** — **Marluce Pinto**.

### PARECER Nº 636, DE 1997

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1997 (nº 438/97, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o**

**texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na cidade do México, em 18 de novembro de 1996".**

**Relatora: Senadora Emilia Fernandes**

### I – Relatório

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo em epígrafe, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O documento bilateral analisado se fundamenta na idéia de que o combate ao narcotráfico e à farmacodependência requer a adoção e a aplicação efetiva de leis estritas e modernas que permitam prevenir e sancionar condutas criminosas e seus delitos conexos, assim como justiça eficiente e capacitada para fazer face ao problema com os recursos humanos e materiais necessários.

México e Brasil resolveram estabelecer as bases de uma cooperação mútua para combater os males do fenômeno, que tem conotação internacional, complementando, assim, o rol de obrigações internacionais assumidas quando da adesão à Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, adotada em Viena, a 20 de dezembro de 1988.

Pelo presente Acordo, as Partes Contratantes promoverão uma cooperação estreita na matéria mencionada, sem infringir os princípios de autodeterminação, não-intervenção, em assuntos internos, igualdade jurídica e respeito à integridade territorial dos Estados.

A cooperação projetada efetuar-se-á através de programas destinados a:

- a) reduzir a demanda ilícita de entorpecentes;
- b) estabelecer sistemas eficazes de intercâmbio de informações;
- c) possibilitar treinamento dos recursos humanos para reforçar a luta contra o narcotráfico.

Caberá ao Comitê Brasil-México de Cooperação contra o Narcotráfico, a Farmacodependência e seus Delitos Conexos a função principal de formular, mediante consenso das autoridades de ambas as Partes Contratantes, recomendações aos respectivos Governos sobre a maneira mais efetiva para realizar a cooperação bilateral.

Várias cláusulas do Acordo dispensam comentários por serem semelhantes às estipuladas em outros convênios do gênero.

A presente matéria recebeu parecer favorável nas comissões por onde tramitou na Câmara dos Deputados.

É o relatório.

### I – Voto do Relator

Parece-me bastante salutar constatar o fato de que nossa diplomacia tem se mostrado dinâmica e atuante no sentido de estabelecer também com o México acordos de prevenção e combate ao uso de drogas.

O mal, que não respeita fronteiras políticas, tem de ser combatido com esforço comum, para que se protejam a vida e a saúde de nossos povos.

Em face do exposto, meu voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1997.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 1997. – **José Sarney** – Presidente – **Emilia Fernandes** – Relatora – **Bernardo Cabral** – **Pedro Simon** – **Marina Silva** – **Joel de Hollanda** – **Levy Dias** – **Marluce Pinto** – **Regina Assumpção** – **José Agripino**.

### PARECER Nº 637, DE 1997

**Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997 (Nº 482/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994".**

**Relatora: Senadora Marina Silva**

### I – Relatório

Nos termos do artigo 84, inciso VIII da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em 26 de janeiro de 1994, em Genebra. O presente acordo substitui o acordo de 1993, do qual o Brasil também era signatário. Ele passou a reger o funcionamento da Organização Internacional de Madeiras Tropicais, da qual o Brasil tem participado desde a sua fundação. O texto foi aprovado na Câmara dos Deputados e encaminhado à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, para parecer.

### II – Voto do Relator

Na condição de país detentor de grande estoque de madeiras tropicais, mas, acima de tudo, detentor de uma megadiversidade biológica, o Brasil tem legítimo interesse na efetiva colaboração inter-

nacional que vise regular o comércio mundial de madeiras tropicais, de forma a atender o compromisso assumido em Bali, Indonésia, em maio de 1990. Segundo este compromisso, os países almejariam atingir a exploração de produtos de madeira tropical somente de fontes de manejo sustentável até o ano 2.000.

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem Presidencial, a decisão de firmar os instrumentos de 1994 tinha por objetivo assegurar a continuidade da cooperação internacional que o Brasil vinha praticando ao abrigo do acordo anterior e o bom andamento dos importantes projetos na região amazônica desenvolvidos com aporte de recursos, a fundo perdido, pela Organização Mundial de Madeiras Tropicais – OIMT.

Mas, infelizmente, nestes sete anos do compromisso assinado em Bali, o comércio de madeiras tropicais avançou muito pouco no sentido de tornar a exploração florestal sustentável. Os resultados insignificantes obtidos nestes 7 anos, apontam para a conclusão segundo a qual dificilmente o ano 2.000 verá um comércio de madeiras tropicais de fontes ambientais, social e economicamente sustentável. No caso do Brasil, o próprio órgão encarregado do controle e fiscalização desta atividade, portanto do cumprimento dos termos do Acordo no território nacional, o Ibama, reconheceu que cerca de 70% das licenças concedidas para exploração madeireira se encontravam irregulares, sem atender os preceitos básicos de um plano e manejo sustentável.

Somado aos últimos informes sobre o alto índice de desmatamento na Amazônia, esse quadro aponta para a necessidade urgente de uma ação mais eficaz para o cumprimento do compromisso firmado em Bali. Mister se faz que o Brasil exerça um papel mais ativo na regulamentação do comércio internacional de madeiras tropicais. Assim, o país deveria ampliar internamente a discussão sobre as posições brasileiras encaminhadas às reuniões da OIMT de modo a refletir não só os interesses comerciais do setor, mas também as questões ambientais e as preocupações sociais e trabalhistas ligadas à exploração de madeiras. Além disso, é imprescindível que o Brasil estabeleça e implante, através de ampla consulta a todos os servidores econômicos, sociais e ambientais ligados à questão, uma solução viável e coerente para tornar a atividade sustentável até o ano 2.000. Deve-se levar em consideração que o acordo internacional não contempla, em nenhum dos seus artigos, os aspectos sociais e trabalhistas necessariamente envolvidos na atividade madeireira.

Sabe-se que o trabalho de exploração de madeiras nas florestas tropicais é perigoso e insalubre, sendo freqüentes os acidentes e as mortes por doenças. Além disso, as comunidades que habitam as florestas são muito afetadas pelas atividades das madeireiras e são obrigadas a renunciar a seu modo de vida em função dessa perniciosa presença.

Em acordo com a indicação apresentada na Câmara pela Deputada Sandra Starling, sugerimos que os representantes oficiais do Brasil na Organização Internacional de Madeiras Tropicais discutam com organizações ambientalistas as posições a serem levadas às reuniões internacionais, e que os mesmos façam incluir, no texto do acordo referente à supracitada organização, artigos relativos às questões trabalhistas e sociais envolvidas na atividade madeireira.

Concluindo, apesar do relativo fracasso na realização das metas estabelecidas nos acordos anteriores, entendemos que a presença do Brasil na OIMT, com uma política nacional definida despertará novo dinamismo à Organização, além de poder redimensionar o papel da atividade madeireira na perspectiva de uso múltiplo da floresta e de conservação da biodiversidade.

Sendo assim, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 89 de 1997.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997. – José Sarney, Presidente – Marina Silva, Relatora – Bernardo Cabral – Levy Dias – José Agripino – Pedro Simon – Casildo Maldaner – Emilia Fernandes – Benedita da Silva – Joel de Hollanda – Marluce Pinto.

#### PARECER Nº 638, DE 1997

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1997 (nº 354/96, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Veneza Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco".**

**Relator: Senador Carlos Wilson**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1997 (nº 354, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Veneza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequê-

cia modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.047, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 823, de 7 de novembro de 1994, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Veneza Ltda.:

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
• Isabel Christina de Guimarães Pinto	81.666
• João Eudes Pinto	357
• João Bôsco Pinto	357
<b>Total de Cotas</b>	<b>82.380</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Valadão, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 49, de 1997, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Veneza Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 1997.

**Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Carlos Wilson**, Relator – **Abdias Nascimento** – **Waldeck Ornelas** – **Nabor Júnior** – **João Rocha** – **Levi Dias** – **Esperidião Amin** – **Beni Veras** – **Jefferson Péres** – **Vilson Kleinübing** – **Ramez Tebet** – **Fernando Bezerra** – **Gerson Camata** – **Lúcio Alcântara** – **Júlio Campos** – **João França** – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Pinheiro** – **Ney Suassuna**.

## PARECER Nº 639, DE 1997

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1997 (nº 401/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão da Fundação São Vicente de Paulo, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araucária, Estado do Paraná".**

**Relator: Senador Esperidião Amin**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1997 (nº 401, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Fundação São Vicente de Paulo, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 456, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado *Salvador Zimbaldi*, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II - VOTO DO RELATOR

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 80, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a *Fundação São Vicente de Paulo* atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 1997.

Jonas Pinheiro

Júlio Alcântara

Fernando Bezerra

Jefferson Pérez

rg0917x1/97

Waldeck Ornelas

Executive Notes

João Rocha

Espéridião Amin

— 1 —

ers

John Joseph

## Nabor Junior

Lowy Dias

Wilson Kleinburg

— 3 —

*alexander*

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA,  
NOS TERMOS DO ART. 250 RESF.**

**ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
DA FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO**

Aos vinte e sete de setembro de hum mil e novecentos e noventa e cinco, às dezenove e trinta horas, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da Fundação São Vicente / de Paulo com a finalidade de eleger a nova Diretoria para os próximos quatro anos, conforme foi devidamente convocada com antecedência de trinta dias pelo atual Presidente/ José Orlovski.

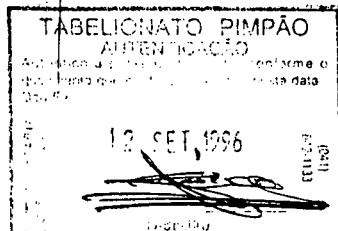
Após ter sido feita a chamada dos presentes que compareceram de forma unânime, ou seja, todos os atuais membros da Diretoria vieram participar desta Assembléia Eleitora, o Presidente esclareceu que o período da atual Diretoria tinha expirado e, por isso, a necessidade de se fazer uma nova eleição podendo os atuais diretores serem reeleitos pois, os Estatutos não proíbem a reeleição. Também agradeceu a dedicação de toda a Diretoria acentuando / que, se muitas coisas foram feitas, o mérito é de todos / os Diretores. Tendo deixado a palavra livre para que todos os participantes se manifestassem, o Presidente convidou para que cada um também se prontificasse a continuar na Diretoria por mais quatro anos. Assim - aconteceu, pois, todos os atuais membros da Diretoria da Fundação / São Vicente de Paulo aceitaram continuar em seus cargos por mais um período que, conforme regem os Estatutos, tem a duração de quatro anos.

Fica, pois, assim renovada a Diretoria da Fundação / São Vicente de Paulo com validade da data de hoje - 27 de setembro de 1995 - até o dia 27 de setembro de 1999 - tendo como membros: Presidente - José Orlovski ; Vice-Presidente - Valeriano Pedro Klidzio ; Diretor Superintendente - João Ukachenski ; Diretores - Antonio Firakowski e Mário José Gondek.

Como não havia nada a contestar, o Presidente de-/  
terminou a posse imediata de todos os membros da Dire-  
toria que , por estarem de acordo, assinam esta Ata.

Araucária, 27 de setembro de 1995

*José Onofre*



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA	
Hilda Lukalski Scima OFICIAL	FONE 842-1348 R. PRES. CARLOS CAVALCANTE 168 ARAUCÁRIA PARANÁ
Apres. às ..... 14:30 ..... horas apont. sob nº ..... 9431 ..... no Livro de Profº A ..... 05 ..... às fls. ..... 142 v ..... nesta data. Araucária ..... 19/09/1996	Registrado sob nº ..... 9.203 ..... no Livro ..... B ..... 18 ..... de Regº ..... de ..... 9.203 ..... às fls. ..... _____ ..... nesta data. Araucária ..... 19/09/1996
<i>Hilda Scima</i> OFICIAL	

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO  
CAPITULO I  
DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A Fundação Rádio Cambijú, criada por escritura pública de onze de agosto de 1971, com sede em Araucária, PR, passa a ser "FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO", com duração indeterminada e seus fins, atuação e relações, são definidas nestes Estatutos, obedecidas as disposições legais cabíveis. - Artigo 2º - São fins da Fundação, dentro do espírito democrático e cristão da nacionalidade brasileira: 1) - Prioritariamente: a) atuar no campo da radiodifusão (rádio e televisão) e no da imprensa (jornais e revistas), mediante a permissão ou concessão do poder competente; b) organizar, instalar e manter cursos de ensino de nível médio e superior, além de outros cursos não universitários, se forem julgados convenientes; c) - concorrer para criar, organizar, instalar, manter e incorporar estabelecimentos hospitalares de caráter filantrópico e assistencial atendendo-se à legislação específica. 2) - Subsidiariamente, manter serviços de natureza assistencial e religiosa, para o povo em geral, sem distinção de espécie alguma, desde que habilitada financeiramente, sem prejuízo de suas finalidades prioritárias.

CAPITULO II  
DO PATRIMÔNIO

Artigo 3º - O patrimônio da Fundação é formado de todos os bens indicados na escritura da instituição e pelos que a Fundação vier a obter. § 1º - Os recursos da Fundação, serão integralmente aplicados no país para manutenção e desenvolvimento dos objetivos previstos no artigo 2º destes Estatutos. § 2º - Sempre que possível, a Fundação instituirá bolsas de estudo

aos que demonstrarem efetivo aproveitamento e suficiente capacidade intelectual e provarem falta ou insuficiência de recursos econômicos, proporcionando-lhes oportunidades e meios indispensáveis ao aproveitamento adequado de suas vocações e ao seu pleno desenvolvimento intelectual podendo exigir o posterior reembolso para constituir um Fundo especial de Bolsas de Estudos.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º: A administração será exercida por uma Diretoria constituída de cinco (5) membros, brasileiros natos. § 1º: Caberá à Diretoria, por maioria absoluta de votos, designar-lhe o Presidente, o Vice-Presidente, o Superintendente e os Diretores de Departamentos, escolhidos obrigatoriamente dentre de seus membros. § 2º: O mandato do Presidente, do Vice-Presidente, do Superintendente e dos Diretores de Departamentos, será de 4(quatro) anos e renovável. § 3º: Em caso de vaga na Diretoria, esta se reunirá dentro do prazo de um mês para indicar o novo membro, cujo nome será submetido à prévia aprovação do DENTEL (Cf. o art. 100, nº 3 do Regulamento aprovado pelo Decr. nº 52.795 de 1963). § 4º: É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 5º: A Diretoria se reunirá: I-Ordinariamente: a) no 1º trimestre de cada ano, para atender o disposto no artigo 6º, letra "D" convocada pelo Presidente com a antecedência mínima de três (3) dias. b) no 1º trimestre do ano em que ocorrer a expiração de mandatos, para escolha, dentre si, dos diretores que exerçerão os cargos mencionados no art. 4º, §§ 1º e 2º II-Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por qualquer outro diretor, com antecedência mínima de três (3) dias, no caso de emergência, ao menos de véspera. § 1º: As reuniões contarão ao menos com três diretores mas poderão realizar-se com apenas dois se um destes for presidente; as decisões serão adotadas por maioria de votos, mas em caso de empate, preponderará a decisão que conte o voto do Presidente ou do Presidente da reunião. § 2º: As reuniões serão presididas pelo Presidente e na sua falta pelo Vice-Presidente ou pelo Superintendente; serão consignadas em atas escritas por um dos diretores, em livro especial de folhas rubricadas pelo órgão competente. § 3º: O Presidente da Fundação, os seus diretores e o Diretor do Departamento de Radiodifusão, deverão ser brasileiros natos, dependendo a posse de todos eles nos respectivos cargos, de prévia autorização do Governo Federal, que se faça necessária (Art. 100, nº 3 do Regulamento aprovado pelo Decr. nº 52.795/63). § 4º: Os diretores não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Artigo 6º: Competem à Diretoria - Órgão Soberano da Instituição - todas as atribuições necessárias à administração e ao governo da Fundação, especialmente "a" garantir a realização da finalidade da entidade; "b", expedir regulamentos internos para cada Departamento; "c", resolver sobre alienações pa-

trimciais e aceitação de bens ou serviços que envolvam ou não encargos ou ônus; "d" votar as contas, os balanços dos Departamentos, o relatório e balanço geral a ser apresentados pelo Presidente durante o primeiro trimestre seguinte ao exercício financeiro terminado a 31 de dezembro do ano findo; "e" reformar os Estatutos, garantidas, sempre, a finalidade e natureza de instituição, após prévia audiência que se fizer necessária, aos Órgãos Governamentais competentes; "f" estabelecer vencimentos, honorários, e salários para seus funcionários. § 1º: Ao Presidente caberá a representação ativa e passiva da Fundação, em Juízo ou fora deste, bem como a supervisão de toda administração e orientação dos Diretores; poderá outorgar procurações com poderes especiais "ad negotia" ou "ad judicia". § 2º: O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, as demais substituições serão feitas por qualquer diretor. § 3º: Todos os atos de administração e de gestão, que não sejam de competência estrita do Presidente, caberão ao Superintendente, que, na execução, será auxiliado pelos outros diretores. § 4º: Ao Superintendente caberá e cumprirá, especialmente, proceder à execução de todas as deliberações da Diretoria bem como estrar qualquer papel que importe obrigações para a Fundação e especialmente títulos cambiários ou semelhantes e cheques, a saber, respectiva emissão, saque, aceite, aval ou endosso.

#### CAPITULO IV DEPARTAMENTOS

Artigo 7º: Para consecução de suas finalidades, a Fundação criará tantos Departamentos quantos se afigurem necessários, dando a cada um denominação típica e direção executiva, formada de elementos nomeados pelo Presidente e, escolhidos pelo Diretor encarregado, os auxiliares necessários. § 1º: Cada Departamento terá um Diretor encarregado, eleito pela Diretoria, obrigatoriamente escolhido entre os Diretores da Fundação (art. 100, nº 1 Regulamento aprovado pelo Decr. nº 52.795/63). Artigo 8º: A representação ativa ou passiva, judicial ou não, bem como a gerência plena de cada Departamento caberão ao Diretor escolhido para chefiá-los, desde que essa representação seja aceita legalmente. Parágrafo Único: Para efeito deste artigo, o ato de escolha deverá constar de ata devidamente lavrada em conformidade com o estabelecido no artigo 5º, § 2º destes Estatutos. Artigo 9º: Ao Diretor de cada Departamento cabe, de modo especial, a escolha dos auxiliares, a elaboração do plano geral de trabalho, a orientação geral dos serviços. Artigo 10º: Cada Departamento manterá escrituração especial do serviço e até o 45º dia seguinte ao fim do exercício referido no art. 6º, alínea "d" destes Estatutos, deverá apresentar, devidamente autenticado, à Diretoria da Entidade, um relatório completo das atividades, com balanço e inventário.

CAPITULO V  
DISPOSIÇÕES GERAIS

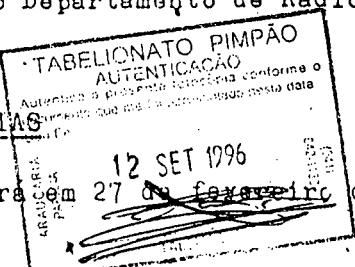
Artigo 11º: Instituída por tempo indeterminado, a Fundação poderá ser extinta, no entanto, seja por determinação legal, seja por inadimplemento de suas finalidades. Parágrafo Único: No caso de dissolução, o patrimônio será destinado a uma entidade congênere de idênticas finalidades, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, exceto as concessões ou permissões para o serviço de Radiodifusão que detiver, cujas transferências dependerão da expressa autorização da União Federal (cf. art. 12, § 6º, Decr. nº 236/67). Artigo 12º: Os casos omissos, não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria, terão a solução apontada pelo Poder Público, através de órgão competente para velar pelas Fundações.

Artigo 13º: Faz parte integrante da Fundação e passará a ter denominação própria de Rádio Cambijú de Araucária, Pr. o Departamento de Radiodifusão.

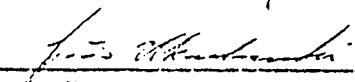
CAPITULO VI  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 14º: A Diretoria, cujo mandato expirara em 27 de fevereiro de 1977, está assim constituída:

- Presidente: Dominik Gabriel Wisniewski
- Vice-Presidente: João Ukechenski
- Superintendente e Diretor: Vadeco Biernaski
- Diretores: Dr. Antonio Firakowski e Sr. José P. Saad, todos brasileiros natos, maiores, residentes e domiciliados todos em Araucária -Pr., à exceção do Dr. Antonio Firakowski, que reside em Curitiba. Parágrafo Único: O Departamento de Radiodifusão, tem como Diretor encarregado o Sr. Vadeco Biernaski, já referido, ao qual de conformidade com os Estatutos, é atribuída gerência plena e a representação desse Departamento, que passa a denominar-se Rádio Cambijú de Araucária. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, ficando o Sr. Vadeco Biernaski, encarregado de tomar as providências cabíveis.

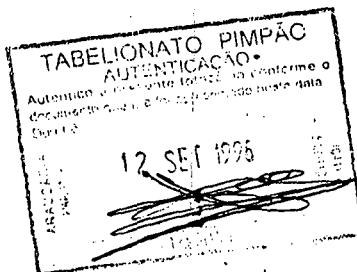


 Dominik Gabriel Wisniewski  
 /Dominik Gabriel Wisniewski - Presidente/

 João Ukechenski - Vice-Presidente/

/Vadecô Biernaski - Superintendente/

/Dr. Antonio Firakowski - Diretor/



José P. Saad - Diretor/

**TABUÍMÃO FERVÃO**  
 Del. Vespertino Ferreira  
 Fluminense  
 Taboão  
 Maria Elisa Fluminense Costa  
 do Monte  
 Ofício da Morte  
 V. F. Fluminense Filho  
 Excreta. Jardimamento  
 Praça Vicente Machado  
 Nro. 40  
 Areucarão - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do original, o qual me foi apresentado no mesmo ato e carceri.

Araucária, Estado de Paraná, dia 19 de setembro de 1945  
kin testemunha da verdade.

**LABELLAC**

**ESTATUTOS DA FUNDAGÃO SMC VICENTE DE PAULO.**

Nôverbação- capítulo III - artigo IV. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e distribuição de lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou retexto.

/Agilio Leão de Macedo /

Frederico Tamarindo Plaisant  
/Frederico Tamarindo Plaisant/

J. S. Soberano

---

/ D Pedro TABELIAZATO PIMPÃO  
 TABELIAZATO PIMPÃO  
 AUTENTICO  
 Autentico a presente documentação conforme o  
 documento que me foi apresentado nessa data  
 Duda  
 12 SET 1996

---

João Ukachenski

Domingos Gabriel Wisniewski  
/Domingos Gabriel Wisniewski/

Ladislau Biernaski  
/Ladislau Biernaski/

Dr Antonio Firakowski

José P. Sand

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

<u>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</u>		<u>EST. DO PARANÁ</u>
<u>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</u>		
<u>CONCEJO DE ARACAJU</u>		<u>EST. DO PARANÁ</u>
Apostilado a 14,00 horas		Registado sob nº 0112
Apostilado sob nº 0117		No Livro B-3 de Registros
do Livro A-3		De T + D Integral
As fls. 200 nesta data		As fls. - nella data.
Anunciado /6/07/1996		Anunciado 16/07/1996

Livro Protocolo

Antônio Firakowski

ARTIGO VOS ESTATUTOS E FUNDAÇÃO SÃO VÍSCO DE FIM.

SEU DIREÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, com tempo de duração indeterminado tem por fim - trar no campo da rádiodifusão mediante a permissão do poder competente; organizar, instalar e manter cursos de ensino de nível médio e superior.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: - A administração será exercida por uma diretoria constituída de 05 (cinco) membros, brasileiros na - lhe. Ao presidente caberá a representaçãoativa e passiva da Fun-  
dação.

O presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo vice - presidente, as demais substituições serão feitas por qualquer di-  
rector.

EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: - A Fundação poderá ser extinta, seja por determinação legal, seja por inadimplemento de suas finalidades.

No caso da dissolução o patrimônio será destinado para uma entidade de congênero de idênticas finalidades, registrada no Conselho Na-  
cional de Serviço Social.

RESPONSABILIDADES: - Os diretores não respondem, nem subsidiaria-  
mente pelas obrigações sociais.

DIRETORIA ATUAL: -

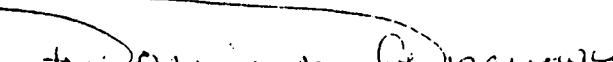
Presidente - Domingos Gabriel Wisniewski

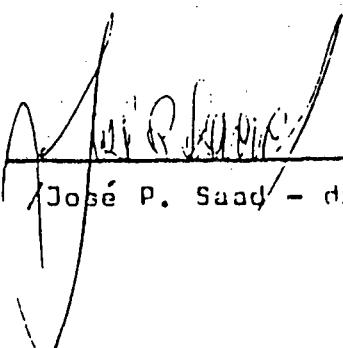
Vice-Presidente - João Włachenski

Superintendente - Ladislaus Biernaski

Director - DR. Antonio Firakowski

Director - José P. Saad.

  
/Dom Domingos Gabriel Wisniewski - Presidente.

  
José P. Saad - diretor./

**PARECER Nº 640, DE 1997**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1997 (nº 403/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e televisão na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais".**

**Relatora: Senadora Regina Assumpção**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1997 (nº 403, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 594, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de julho de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Alberto de Sá Filho	1/22
• Álvaro Augusto Teixeira da Costa	1/22
• Arthêmio Sacrdino Guimarães	51% de 1/22
• Belarmino Austregésilo de Athayde	1/22
• Camilo Teixeira da Costa	1/22
• Gilberto F.R.C.B. de Mello	49% de 1/22
• Outros	17/22
<b>Total de Cotas</b>	<b>22/22</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e

Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Heslander, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Voto do Relator**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PSD nº 81, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 1997. – **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **Regina Assumpção** – Relatora – **Abdias Nascimento** – **Waldeck Ornelas** – **Nabor Júnior** – **João Rocha** – **Levy Dias** – **Beni Véras** – **Espírito Santo Amin** – **Jefferson Péres** – **Vilson Kleinburg** – **Ramez Tebet** – **Fernando Bezerra** – **Gerson Camata** – **Lúcio Alcântara** – **Júlio Campos** – **João França** – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Pinheiro** – **Ney Suassuna**.

**PARECER Nº 641, DE 1997**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação do Presidente e Diretores da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.**

**Relator: Senador Lúcio Alcântara**

**I – Relatório**

Pretende a Proposição em epígrafe inovar o Ordenamento Jurídico Nacional para nele incluir nor-

ma estabelecendo a competência do Senado Federal para examinar e aprovar – ou rejeitar – os nomes do presidente e dos diretores da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, previamente escolhidos e indicados para tais funções pelo Presidente da República.

A aprovação far-se-á, na dicção do art. 1º, **caput**, pela maioria dos membros do Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública. Nomeado, o dirigente da CVM ocupará o cargo por mandato de dois anos, permitida uma recondução.

O projeto de lei estabelece, também, que a pessoa designada para um dos cargos em questão não poderá, nos dois anos anteriores e dois posteriores ao seu exercício, ter exercido ou vir a exercer atividade, com ou sem vínculo empregatício ou, de qualquer forma, colaborar com a gestão ou administração de empresa integrante do sistema financeiro privado ou que opere nos ramos da previdência privada ou seguro, bem assim suas coligadas ou controladas, dentre outras vedações impostas.

O Projeto foi distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que o apreciará nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, portanto, em caráter terminativo. Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

## II – Voto do Relator

A Comissão de Valores Mobiliários foi criada pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. Esse diploma legal estabelece, em seu art. 6º, **caput**, que A Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um presidente e quatro diretores, nomeados pelo Presidente da República, *dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais* (grifo nosso). Tais cargos, são, portanto, de livre provimento pelo Presidente da República, cujo juízo sujeita-se à imposição legal de abalizada moral e competência técnica, pois a lei não prevê hipótese de destituição por eventual descumprimento dos supracitados requisitos, embora determine, no parágrafo 1º do mesmo art. 6º, que o presidente e os diretores da CVM são demissíveis *ad nutum*.

Ressalte-se, pois, neste Projeto, o elevado propósito de estabelecer procedimentos, critérios e condições para a nomeação dos dirigentes desses órgãos, de vital importância, uma vez

que lhe cabe, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.385, dentre outras atribuições, "regulamentar as matérias previstas nesta lei e na lei de sociedade por ações" (inciso I); administrar os registros instituídos pela lei" (inciso II); "fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários... bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participem, e aos valores nele negociados" (inciso III) e "fiscalizar e inspecionar as companhias abertas dada prioridade às que não apresentem lucro em balanço ou às que deixem de pagar o dividendo mínimo obrigatório" (inciso V) (grifos nossos).

Assim posta a questão, colocando-nos ao lado do ilustre Senador Pedro Simon, Autor desta Proposição, em seu esforço, que é sinceramente voltado ao aperfeiçoamento das instituições nacionais e, neste caso, ao fortalecimento e à moralização – metas que caminham juntas – do nosso mercado de capitais, ao propor o estabelecimento de critérios rígidos para a nomeação dos dirigentes desse órgão regulador e fiscalizador. No mérito, portanto, estamos de acordo com a proposta, que poderá ser aperfeiçoada, apenas no que diz respeito a aspectos secundários.

Com esse objetivo – do aperfeiçoamento de aspectos secundários – oferecemos Substitutivo, que contempla os seguintes tópicos:

1 – introdução do Projeto no texto da Lei 6.385/76;

2 – alteração da redação do artigo 6º, da Lei nº 6.385/76, com a fixação de prazo de incompatibilidade para assunção de cargo ou emprego público ou privado, em 6 (seis) meses, após o exercício do cargo de Presidente ou Diretora CVM;

3 – acréscimo de parágrafo ao artigo 8º, da Lei nº 6.385/76, vedando a utilização, a qualquer tempo, de informação reservada ou sigilosa obtida no exercício de cargo da Comissão de Valores Mobiliários; e

4 – supressão do artigo 2º do Projeto, eviado do vício maior de constitucionalidade em face do estabelecido no artigo 61, § 1º, c da Constituição Federal.

5 – supressão do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Projeto, que se tornou inadequado face à nova redação oferecida ao **caput** do artigo, passando a constar como § 8º, do artigo 6º, da Lei nº 6.385/76.

Opinamos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1996, na forma do Substitutivo a seguir:

#### EMENDA N° 1-CCJ (Substitutivo)

**Altera a Lei nº 6.385, de 7-12-76, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Presidente e Diretores da Comissão de Valores Mobiliários.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 6º e seus parágrafos, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º A Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um Presidente e quatro Diretores, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência no mercado de capitais, nomeados e destituídos pelo Presidente da República, para mandato de 2 (dois) anos, após aprovação pela maioria dos membros do Senado Federal, por voto secreto, mediante arguição pública, permitida a recondução.

§ 1º À recondução, por uma única vez, se aplica a regra prevista no **caput** deste artigo.

§ 2º A destituição, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

§ 3º O Presidente e os Diretores serão substituídos, em suas faltas na forma do regimento interno.

§ 4º O Presidente da Comissão terá assento no Conselho Monetário Nacional, com direito a voto.

§ 5º A Comissão de Valores Mobiliários funcionária como órgão de deliberação colegiada, de acordão com o regimento interno, previamente aprovado pelo Ministério da Fazenda, no qual serão fixadas as atribuições do Presidente, dos Diretores e do Colegiado.

§ 6º O provimento dos cargos do quadro permanente do pessoal da Comissão de Valores Mobiliários, dar-se-á mediante con-

curso público, excetuados os cargos de provimento em comissão.

§ 7º A pessoa designada para um dos cargos de que trata esta lei não poderá, nos seis meses posteriores ao seu exercício, vir a exercer atividades com ou sem vínculo empregatício ou, de qualquer forma, colaborar com a gestão ou administração de empresa integrante do sistema financeiro privado ou que opere nos ramos de previdência ou seguro, bem assim suas coligadas e controladas.

§ 8º É vedada, às pessoas mencionadas no parágrafo anterior, durante o mesmo período, a aquisição de ações, cotas, debêntures, partes beneficiárias ou qualquer título representativo de capital ou de interesse das empresas previstas nesse mesmo parágrafo.

§ 9º No período de impedimento previsto no § 7º deste artigo, a pessoa fará jus aos vencimentos correspondentes, como se em exercício estivesse."

**Art. 2º** O art. 8º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigor acrescido do § 3º, com a seguinte redação, renumerado o atual § 3º como § 4º:

"Art. 8º .....

.....  
§ 3º É vedada a utilização, a qualquer tempo, de informação reservada ou sigilosa, obtida no exercício de cargo da Comissão de Valores Mobiliários, em proveito próprio ou de terceiros, sujeitando-se os infratores à pena prevista no § 7º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para os casos de crime de violação ao dever do sigilo bancário.

....."

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1997.

– Bernardo Cabral, Presidente – Lúcio Alcântara, Relator – Bello Parga – Elcio Alvares – Romero Jucá – Jefferson Péres – Pedro Simon (abstênia) – Antônio Carlos Valadares – Josaphat Marinho – Beni Veras – Romeu Tuma.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL *PLS 75/96*

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES	X		
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA	X		
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA	X		
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JÁDER BARBALHO				VAGO			
JOSE FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEbet				CASILDO MALDANER			
PÉDRO SIMON			X	FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL // SIM 10 NÃO 0 ABS 0!

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/10/97

Senador Bernardo Cabral  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**  
**LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976**

**Dispõe sobre o mercado de valores  
mobilários e cria a Comissão de Valores  
Mobilários.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 8º Compete à Comissão de Valores Mobilários:**

I – regulamentar, com observância da política definida pelo Conselho Monetário Nacional, as matérias expressamente previstas nesta Lei e na Lei de Sociedades por Ações;

II – administrar os registros instituídos por esta Lei;

III – fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobilários, de que trata o art. 1º, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participem, e aos valores nele negociados;

IV – propor ao Conselho Monetário Nacional a eventual fixação de limites máximos de preço, comissões, emolumentos e quaisquer outras vantagens cobradas pelos intermediários do mercado;

V – fiscalizar e inspecionar as companhias abertas, dada prioridade às que não apresentem lucro em balanço ou às que deixem de pagar o dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º O disposto neste artigo não exclui a competência das Bolsas de Valores com relação aos seus membros e aos valores mobilários nelas negociados.

§ 2º Ressalvado o disposto no art. 28, a Comissão de Valores Mobilários guardará sigilo das informações que obtiver, no exercício de seus poderes de fiscalização.

§ 3º Em conformidade com o que dispuser seu Regimento, a Comissão de Valores Mobilários poderá:

I – publicar projeto de ato normativo para receber sugestões de interessados;

II – convocar, a seu juízo, qualquer pessoa que possa contribuir com informações ou opiniões para o aperfeiçoamento das normas a serem promulgadas.

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da

Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SE-  
CRETARIA GERAL DA MESA, NOS TER-  
MOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,  
DO REGIMENTO INTERNO:**

**OFÍCIO Nº 233/97-CCJ**

Brasília, 1º de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou, em turno suplementar, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1996, que "dispõe sobre a nomeação do Presidente e Diretores da Comissão de Valores Mobilários – CVM", na forma do substitutivo 1-CCJ.

Cordialmente. – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 224, DE 1997**

**Dispõe sobre o pagamento dos cré-  
ditos de natureza alimentícia devidos  
pela Fazenda Pública.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os créditos de natureza alimentícia devidos pelas pessoas jurídicas de direito público serão pagos em até sessenta dias, contados do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial, observada a ordem cronológica específica e proibida a designação de casos ou de pessoas nos créditos adicionais abertos para este fim.

Parágrafo único. A inobservância do prazo ou da ordem cronológica referidos no parágrafo anterior

pode implicar o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A autoridade judiciária competente requisitará, à Fazenda Pública, no prazo de três dias, contados do trânsito em julgado, as verbas necessárias ao pagamento dos créditos de natureza alimentícia a quem de direito, devendo o Poder Executivo solicitar imediatamente ao Legislativo os devidos créditos adicionais, se necessário.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os responsáveis às penas pertinentes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o do art. 4º da Lei nº 8.197/91.

#### Justificação

A presente proposição tem o objetivo de resolver pendência ora existente no que diz respeito ao pagamento pela Fazenda Pública dos seus débitos de natureza alimentícia.

Segundo entendemos, o art. 100 da Constituição Federal excetuou os créditos de natureza alimentar da necessidade de serem pagos mediante apresentação dos respectivos precatórios. No entanto, tal regra não vem sendo aplicada sob o argumento de que essa exceção não está clara no texto constitucional, admitindo o entendimento contrário.

Assim, o art. 4º da Lei nº 8.197/91 institui os precatórios também para créditos referentes a benefícios previdenciários.

A Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, em Ação de Inconstitucionalidade que peticionou junto ao Supremo Tribunal Federal contra o referido dispositivo da Lei nº 8.197/91, argumentou que a exigência de apresentação de precatórios para o pagamento dos créditos de natureza alimentar contraria o art. 100 da Lei Maior, ao aplicar o sistema de precatórios aos créditos de natureza alimentícia, cujo fim específico seria atender a necessidade básicas e inadiáveis do credor.

Nada obstante, o Precatório Excelso entendeu que a norma é constitucional, não acatando pedido da OAB.

Dessa forma, se faz necessária lei para deixar claro que os créditos de natureza alimentícia devidos pelo Estado não estão sujeitos aos precatórios.

Com efeito, se a urgência requerida pela prestação alimentar impõe o seu atendimento imediato, não se pode aplicar a ela a regra da previsão orçamentária, que significaria postergação para atendê-

la. Seria contraditório. Cabe aqui o dito atribuído a Ruy Barbosa: a Constituição não retira com uma não o que deu com a outra.

E sobre o estatuto do crédito alimentar em nosso sistema político institucional cabe a lição de Celso Bastos:

"A obrigação alimentícia é tratada com tal seriedade que a lei veda a compensação de dívida alimentar com outra contraída pelo alimentando (CC, art. 1.015, II). E mais, a Constituição admite apenas dois casos de prisão civil por dívida sendo que um deles é do responsável pelo inadimplemento de obrigação alimentícia... (art. 5º, LXVII)." (*Commentários à Constituição do Brasil*, 4º Volume, Tomo III, p. 114.)

Ante o exposto, avultar que os créditos de natureza alimentícia devidos pela Fazenda Pública devem, pela própria natureza da obrigação alimentícia, ser pagos celeremente para que o credor não sofra prejuízos em seu direito.

Como conclusão, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do projeto de lei ora apresentado, uma vez que versa matéria do mais relevante interesse público.

Sala das Sessões 17 de outubro de 1997. — Senador José Ignácio Ferreira.

#### LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei; sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....  
**LXVII** – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

.....  
**Art. 100.** À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casas ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§-2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do tribunal que proferir decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

#### LEI Nº 8.197, DE 27 DE JUNHO DE 1991

Disciplina a transação nas causas de interesse da União, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais: dispõe sobre a intervenção da União Federal nas causas em que figurarem como autores ou réus entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 6.825, de 22 de setembro de 1980, e dá outras providências.

Art. 4º Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal e pelas Autarquias e Fundações Públicas far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica da apresentação dos precatórios judiciais e à conta do respectivo crédito.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 1997

**Altera dispositivo da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da concessão de salário-maternidade e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 71.

Parágrafo único. À segurada que adotar ou obter guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de salário-maternidade."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Nosso direito previdenciário tem evoluído significativamente na proteção do ser humano contra a imprevisibilidade dos eventos da vida. Cada vez mais se estendem as garantias oferecidas pela Previdência, cobrindo-se um número maior de ocorrências que ocasionam interrupção ou redução do trabalho e da renda familiar. Em alguns aspectos, entretanto, cremos ser perfeitamente possível que apremos a normatização da matéria.

Com a presente iniciativa, pretendemos atender a uma reivindicação conhecida da sociedade, pela qual trabalham com afinco os movimentos de representação da mulher. Trata-se de beneficiar, com o salário-maternidade, as mães adotantes ou que obtenham guarda judicial de criança de até um ano de idade.

Em sua essência, objetiva o presente projeto tratar com equidade tema de relevância humana e social, posto não se justificar tratamento diferenciado entre mãe natural e adotante, na medida que um menor adotado, tanto ou mais do que os filhos naturais, exige e necessita cuidados especiais mormente no primeiro ano.

Os sujeitos tutelados juridicamente, no caso da licença-maternidade, são a mãe e o filho. Não se deve, então, visualizar a questão como um mero problema de saúde da gestante, porquanto pretende se proteger essa relação em sua integralidade, sendo fato que essa relação se configura também no caso de adoção ou de guarda judicial.

Logo, o objetivo precípua, ao tutelarmos os primeiros momentos da maternidade, é dar ao menor um desenvolvimento saudável, em benefício de toda a sociedade.

Outro argumento, esse de natureza social e psicológica, merece ser registrado em prol da inovação aqui preconizada. A família, ainda que adotiva, é certamente a instituição mais apta a atender às necessidades da criança. Todos os "laboratórios" e as tentativas de assistência em creches ou instituições não conseguiram, até agora, provar eficácia maior do que a família no processo educativo de construção emotiva e social dos menores. Por esta razão, o estímulo à adoção ainda é um mecanismo muito importante de enfrentamento do grave problema do abandono ou semi-abandono que atinge milhares (senão milhões) de crianças.

Registre-se que as servidoras públicas federais já têm assegurado o direito de licença à adotante, nos termos do art. 210 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do projeto, considerando-se, especialmente, as razões sociais, morais e de justiça que nos orientaram na sua elaboração.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1997. –  
Senador José Ignácio Ferreira.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

##### **LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

##### **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

##### **SUBSEÇÃO VII Do Salário-Maternidade**

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa e à empregada doméstica, durante 28 (vinte e oito) dias antes e 92 (noventa e dois) dias depois do parto, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

##### **LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990**

##### **Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 210. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

Párrafo único: No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

##### **Nº 226, DE 1997**

**Altera o art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.**

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, um § 3º, com a seguinte redação, renomeando-se os demais:

"Art. 129. (...)

§ 3º Se resulta incapacidade absoluta e definitiva para vida independente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

Quando analisamos o art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, constatamos a existência, quanto à tipificação e à pena, de uma lacuna entre as circunstâncias qualificadoras do § 2º daquele artigo (lesão corporal de natureza grave) e a do § 3º (lesão corporal seguida de morte).

Seria o caso de uma lesão tão grave, que a vítima torna-se "meio viva" ou "quase morta". É quando estaria definida a perda de sua faculdade de ter vida independente, passando ela a depender definitivamente e completamente de outra pessoa, para realizar movimentos ou atividades vitais. Pensamos que, nesse caso, a pena para essa circunstância qualificadora devia aproximar-se daquela prevista no § 3º (lesão seguida de morte).

Esta iniciativa visa a sanar essa lacuna e contribuir para o aperfeiçoamento da lei penal e da Justiça.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1997. –  
Senador José Ignácio Ferreira.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

##### **DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940\***

#### **Código Penal**

O Presidente da República, usando de atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

**Código Penal****CAPÍTULO II  
Das lesões corporais****LESÃO CORPORAL**

**Art. 129.** Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

**LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE**

§ 1º Se resulta:

I – incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 (trinta) dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 2º Se resulta:

I – incapacidade permanente para o trabalho;

II – enfermidade incurável;

III – perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV – deformidade permanente;

V – aborto:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

**LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE**

§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

**DIMINUIÇÃO DE PENA**

§ 4º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

**SUBSTITUIÇÃO DA PENA**

§ 5º O Juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa:

I – se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II – se as lesões são recíprocas.

**LESÃO CORPORAL CULPOSA**

§ 6º Se a lesão é culposa:

Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.

**AUMENTO DE PENA**

§ 7º No caso de lesão culposa, aumenta-se a pena de um terço, se ocorre qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º

§ 8º Aplica-se igualmente à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 867, DE 1997**

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no inciso I, do art. 172 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência submeta à deliberação do Plenário o pedido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1995, que "Estabelece a revisão obrigatória da Declaração do Imposto sobre a Renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na Administração Pública e dá outras providências".

**Justificação**

O Projeto em questão determina, entre outras medidas, que a Secretaria da Receita Federal realize, anualmente, a revisão plena e comparativa das Declarações do Imposto de Renda e dos sinais exteriores de riqueza dos detentores de mandato eletivo, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; dos dirigentes partidários; dos ministros e secretários de estado, presidentes e diretores de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, das três esferas de Governo.

A proposição em apreço, segundo consta dos sistemas de controle, se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devolvida que foi ao Relator, Senador Roberto Freire, em 22-4-96, para reexame, após ter recebido Parecer favorável e ter sido levada a Plenário, onde recebeu três emendas.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1997.  
Senador Pedro Simon.

**REQUERIMENTO Nº 868, DE 1997**

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no inciso I, do art. 172 do Regimento Interno do Senado Federal,

requeiro a Vossa Excelência submeta à deliberação do Plenário o pedido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1995, que "Cria, nas entidades titulares de concessão ou permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, serviço de atendimento ao público, e dá outras providências".

#### Justificação

O Projeto em apreço determina que o serviço de atendimento ao público fica encarregado de receber sugestões e reclamações e encaminhar ao setor responsável as demandas extrajudiciais, devidamente fundamentadas. O responsável por esse serviço deverá atuar, concomitantemente, como **ombudsman**, representando o interesse público junto à entidade, com mandato de 1 ano, renovável por mais um.

A proposição em causa, segundo consta dos sistemas de controle, se encontra na Comissão de Educação, onde foi distribuída ao Senador Lauro Campos, que a devolveu, em 26-6-97, com seu parecer, estando em condições de inclusão em pauta.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1997. –  
Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia após manifestação dos Presidentes das comissões competentes, nos termos do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 869, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social a seguinte informação:

– Por que as famílias das crianças e dos jovens carentes e em idade escolar que trabalham nos canaviais da Zona da Mata alagoana ainda não foram beneficiadas pelas bolsas de estudo do projeto "Criança Cidadã", no âmbito do Programa Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, executado pela Secretaria de Assistência Social desse ministério?

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1997. –  
Senador Renan Calheiros.

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 870, DE 1997

**Requer ao Ministério da Previdência e Assistência Social informações sobre as contribuições das empresas estatais aos respectivos fundos de pensão.**

Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 49, X, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição, o fornecimento das seguintes informações, relativas aos exercícios de 1995, 1996 e 1997 (até 30 de junho):

a) valor dos aportes de recursos das empresas estatais às respectivas entidades fechadas de previdência privada, oriundos do Tesouro Nacional ou de receitas próprias, segundo empresa e entidade;

b) valor das contribuições dos empregados das empresas estatais às respectivas entidades fechadas de previdência privada, segundo empresa e entidade.

#### Justificação

A presente solicitação tem por finalidade avaliar a importância das transferências de recursos das empresas estatais comparativamente às contribuições dos empregados às respectivas entidades fechadas de previdência privada.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1997. –  
Senador João Rocha.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, em conformidade com o inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 871, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, em consonância com o disposto no art. 255, II, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei da Câmara nº 36/97, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Sistema Financeiro Imobiliário, seja remetido, também, para análise da Comissão de Assuntos Sociais. Solicito, ainda, para economia de tempo, que o motivo seja apreciada em Reunião conjunta das três Comissões.

### Justificação

A proposta em tela dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Esta iniciativa tem por objetivo ampliar a discussão e debate sobre mecanismos que visem dar maior segurança e credibilidade, não só, ao Sistema Financeiro Imobiliário, mas, particularmente, ao promitente comprador/mutuário.

A nossa preocupação fundamenta-se no recente escândalo falimentar da Empresa Encol, que trouxe sérios transtornos sociais ao País. Dentre estes destaco: a inadimplência com aproximadamente 42 mil famílias que depositaram suas economias num negócio que não tinha o mínimo lastro de segurança; o desemprego de 12 mil trabalhadores da Construção Civil e a constatação, mais uma vez, da ineficácia de fiscalização do Governo Federal em áreas sensíveis como esta da habitação.

Vemos como imperiosa a participação da Comissão de Assuntos Sociais na discussão deste projeto que envolve o interesse de milhões de brasileiros relativo à aquisição da casa própria.

Sala das Sessões, 17 outubro de 1997. – Senador Casildo Maldaner.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Quanto à segunda parte da solicitação contida no Requerimento, a Presidência esclarece que, nos termos do art. 113 do Regimento Interno, a iniciativa de reunião conjunta de duas ou mais comissões compete a qualquer uma delas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 1.687-L-PFL/97

Brasília, 16 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que o Deputado Robério Araújo, deixa de fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.576-4, de 28 de setembro de 1997, que "Dispõe sobre a extinção dos órgãos que menciona e dá outras providências", sendo substituído pelo Deputado Robson Tuma.

Atenciosamente, Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada nos termos regimentais.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF. Nº 233/97-CCJ

Brasília, 1º de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em turno suplementar, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1996, que "dispõe sobre a nomeação do Presidente e Diretores da Comissão de Valores Mobiliários – CVM", na forma do Substitutivo nº 1-CCJ.

Cordialmente. – Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação.

Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1996 – Complementar, de autoria do Senador Júlio Campos, que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias Nascimento.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (Bloco/PDT – RJ). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum, inicio este pronunciamento.

Se a cultura africana é a principal matriz da cultura brasileira, a religião constitui o ponto focal de

onde essa cultura se irradou. Pois é na prática religiosa que se encontram os elementos constitutivos da visão de mundo e da cosmogonia africanas, onde se expressam com maior profundidade e clareza os traços fundamentais que caracterizam a maneira africana de ser e estar no mundo. Não foi à toa que os europeus, ao invadirem e ocuparem o continente africano, buscaram sempre destruir ou, pelo menos, neutralizar as manifestações religiosas, que percebiam claramente como o principal esteio ideológico a sustentar a identidade individual e de grupo, sem a qual os africanos seriam presa fácil da exploração e da inferiorização humana promovidas pelos "colonizadores".

Transplantadas para as Américas com o tráfico de africanos escravizados, as religiões africanas aqui desenvolveram, como forma de sobrevivência, a estratégia do disfarce e do silêncio. Nesse contexto, a oralidade impôs-se como necessidade, não apenas do ponto de vista de sua dinâmica interna, mas também, e principalmente, de seu posicionamento de defesa diante da cultura branca dominante. Daí o primado da tradição, que, num sistema de comunicação oral, constitui o veículo de conservação e transmissão do saber, através do tempo e do espaço, entre as gerações.

É assim, com enorme respeito e admiração que subo hoje a esta tribuna para prestar minha homenagem à maior figura viva da tradição religiosa afro-brasileira, que encarna em si mesmo toda a força, poder e mistério de um sistema de crenças que persistiu a séculos de massacre físico e psicológico. Refiro-me a Deoscóredes Maximiliano dos Santos, Mestre Didi, o Assogbá do Axé Opô Afonjá, uma das mais importantes comunidades religioso-culturais afro-brasileiras. Nascido em Salvador, Bahia, em 1917, filho da respeitada sacerdotisa Mãe Senhora, Mestre Didi é descendente de uma antiga linhagem de sacerdotes dos cultos de origem ketu-nagô. Tendo alcançado ainda a convivência com africanos na Ilha de Itaparica, foi iniciado aos oito anos de idade no culto dos ancestrais – o culto dos eguns –, tendo recebido o título de Korikouê Olukotun; e, aos 15, no culto dos orixás. Ainda adolescente, foi investido com vários títulos e funções na complexa hierarquia das duas comunidades religiosas, afirmando-se como líder natural da tradição afro-brasileira. Em 1936, pelas mãos da ialorixá Obabiyi – Eugênia Ana dos Santos, a famosa Mãe Aninha –, é confirmado Assogbá, supremo sacerdote do culto de Obaluaiê, no Axé Opô Afonjá, uma das comunidades mais ortodoxas e fiéis aos ensinamentos e tradições transmitidos pelos seus fundadores africanos. Membro

mais velho da linhagem dos Axipá no Brasil, em 1968 foi ordenado Balé-Xangó, numa histórica cerimônia realizada na cidade de Oyo, Nigéria, de onde o culto, assim como seus próprios antepassados, foram trazidos para a Bahia quase dois séculos atrás.

Em 1949, Mestre Didi publica, pela editora e livraria Modema, seu primeiro livro, *Iorubá Tal Qual se Fala*, um dicionário e vocabulário Iorubá-Português, no qual chama a atenção para a existência e persistência da utilização de uma língua africana como meio de identificação e comunicação de grupos afro-brasileiros concentrados nos templos ou terreiros do candomblé. É o início de uma vasta obra, incluindo livros e ensaios, sobre a cultura oral afro-brasileira. Uma obra que inclui: *Axé Opô Afonjá*, com prefácio de Pierre Verger e notas de Roger Bastide, editado no Rio de Janeiro em 1962, pelo Instituto de Estudos Afro-Asiáticos; *Contos de Nagô* (1963), com ilustrações de Carybá, pela GRD do Rio de Janeiro; *West African Rituals and Sacred Art in Brazil*, em co-autoria com sua esposa, a Antropóloga Juana Elbein dos Santos, editado em 1967, pelo Instituto de Estudos Africanos da Universidade de Ibadan, Nigéria; *Um Negro Baiano em Ketu*, edição do Jornal *A Tarde*, Salvador, 1968; *Ancestor Worship in Bahia: The Egun Cult*, editado pelo *Journal des Americanistes*, no 48º Encontro das Sociétés des Americanistes, Paris, 1969; *Eshu Bara Laroyé: A Comparative Study*, pelo Instituto de Estudos Africanos da Universidade de Ibadan (1971); *Eshu Bara: Principle of Individual Life in the Nago System*, mais uma vez em colaboração com Juana Elbein dos Santos, publicado em 1973, na coletânea *La Notion de Personne en Afrique Noire*, edição do Centre National de Recherche Scientifique, de Paris; *Religião e Cultura Negra na América Latina*, em co-autoria com Juana Elbein dos Santos, publicado pela Unesco, em 1977, em co-edição com a Siglo XXI, na coletânea *África na América Latina*; *Contos de Mestre Didi*, editado pela Codecri, do Rio de Janeiro, 1981; *Por que Oxalá usa Ekodidé*, Fundação Cultural do Estado da Bahia, Salvador, 1982; *The Nago Culture in Brazil: Memory and Continuity*, na coletânea *African Studies*, edição da Unesco, Paris, 1985; *Xangô, El Guerrero Conquistador y Otros Cuentos de Bahia*, Buenos Aires, SD, 1987; no mesmo ano, *Contes Noirs de Bahia (Brésil)*, Paris, Editions Khartala; *Mito da Criação do Mundo*, com litogravuras de Adão Pinheiro, Editora Massangana, Recife, 1988; *História de um Terreiro Nagô*, pela Max Limona, São Paulo, 1989.

Fiz questão de citar individualmente cada um dos componentes dessa lista exaustiva apenas para

ressaltar o fato de um autor brasileiro, com uma vasta obra publicada em vários países de diferentes continentes e em diversos idiomas, ser virtualmente desconhecido em sua própria terra. Talvez por não ser um branco falando sobre o negro, mas, sim, um autêntico produtor da cultura afro-brasileira, dotado de suficiente capacidade e ousadia para exprimir, com a própria voz, a visão e os anseios de sua comunidade.

De par com seus deveres religiosos e sua obra literária, Mestre Didi elaborou e desenvolveu também, desde a sua adolescência, um importante trabalho na área das artes plásticas – particularmente depois de ter sido eleito chefe do culto de Obaluaiê, e, como tal, estar incumbido da função e responsabilidade do manejo dos materiais sagrados e de zelar pela tradicional execução de emblemas e paramentos rituais. Em 1964, realizou em Salvador sua primeira exposição individual, início de uma carreira que o consagraria como o artista mais expressivo e autêntico da tradição africano-brasileira. Estados Unidos, Argentina, França, Inglaterra, Nigéria, Gana – esses são alguns dos países em que ele expôs, em mostras individuais e coletivas, suas belas e elegantes esculturas, elaboradas com materiais como couro, búzios, contas, sementes e nervura de palmeira. Nelas se fazem presentes os elementos plásticos dos modelos tradicionais em novas concepções, esculturas-objetos diretamente inspiradas no significado dos símbolos em suas relações míticas, testemunhando explorações estéticas profundamente ligadas, do ponto de vista formal e conceitual, à cultura de que se originam. Como explica o pesquisador Marco Aurélio Luz, "o valor máximo da arte escultórica de Mestre Didi está em conseguir estabelecer um padrão estético original que harmoniza a passagem do espaço no contexto das recriações profanas, mantendo a complexidade simbólica e a profundidade das elaborações sagradas".

Tudo isso valeu a Mestre Didi uma profusão de prêmios e menções elogiosas, inscrevendo o seu nome na reduzida galeria dos artistas plásticos brasileiros, de qualquer origem, considerados dignos de tal reconhecimento. Uma vez mais, porém, isso não lhe trouxe a merecida fama fora dos círculos especializados.

Mas as notáveis contribuições de Mestre Didi não se esgotam no terreno religioso e artístico. Desde 1967, a serviço da Unesco, tem realizado, especialmente na Nigéria e no Benim, importantes pesquisas a respeito de pontos especiais de origem dos afro-brasileiros de ascendência nagô. Ao mesmo

tempo, suas preocupações com o destino da cultura e do povo de origem africana no Brasil o levaram a atuar em organizações identificadas com esses mesmos propósitos. É o caso da Secneb – Sociedade de Estudos da Cultura Negra no Brasil, de Salvador, na qual foi escolhido, em 1974, conselheiro e coordenador de assuntos comunitários. Na mesma linha, cabe destacar o notável trabalho educativo realizado pela Secneb, em conjunto com o Axé Opô Afonjá, que funcionou por quase dez anos: a Minicomunidade Obá-Biyi – uma escola que incorporou ao seu currículo, bem como à sua prática pedagógica como um todo, os elementos fundamentais da tradição africana no Brasil. Embora interrompida em função dos eternos problemas de recursos financeiros que infelizmente costumam acompanhar iniciativas dessa natureza, a Minicomunidade constitui um marco revolucionário na história da pedagogia no Brasil, tanto pela orientação pedagógica, que contemplava os elementos fundamentais da tradição nagô, quanto pela metodologia, caracterizada pelo respeito à alteridade ou à diferença, fundamental num contexto de multiracialidade e pluriculturalismo. Ainda assim, e embora os alunos que por ela passaram apresentassem melhor aproveitamento dos conteúdos curriculares e sensível redução na evasão escolar, burocratas do Ministério da Educação resolveram cortar as verbas que a mantinham, sob a alegação de que se tratava de uma experiência "de cunho religioso". Com os novos ventos que sopram de Brasília, onde temos pela primeira vez um Presidente da República aparentemente preocupado em encaminhar soluções para a questão racial neste País, esperamos que esse importante projeto possa ser retomado.

Certa ocasião, no apartamento do casal Zora e Antônio Olinto, fiquei conhecendo Mãe Senhora, a respeitada sacerdotisa do Axé Opô Afonjá, da Bahia. Sentada numa poltrona imponente como um trono, Mãe Senhora indicou-me um assento próximo a ela. Colocou suas mãos sobre minha cabeça e respondeu a minha indagação: "Sim, você tem compromisso com os Orixás; mas sua tarefa não é dentro do terreiro. Sua missão é trabalhar pelos santos lá fora". Conhecer Mãe Senhora significou um reforço da velha amizade que me ligava a seu filho Deoscóredes Maximiliano dos Santos, ou Mestre Didi. Com Mestre Didi, tive o prazer de compartilhar uma experiência inesquecível, embora as palavras de Mãe Senhora me tivessem desestimulado de um aprofundamento maior nos ensinamentos e nos mistérios do candomblé.

Corria o ano de 1969 e eu, recém-chegado aos Estados Unidos, vivia o período inicial de um exílio

que deveria prolongar-se por mais de uma década. Em Nova York eu havia retomado uma breve experiência, iniciada no Rio de Janeiro, pintando alguns quadros com motivos afro-brasileiros. Certo dia, recebi na casa em que estava hospedado a visita do Mestre Didi e de sua esposa Juanita. Mostrei a eles minhas tentativas pictóricas. Numa determinada tela, onde se viam Xangô e suas três esposas, na imagem de Oxum, Didi se deteve, apontando-a para Juanita. Trocaram um olhar significativo e eu os interpelei. Queria saber se, na minha superficial formação religiosa, havia cometido alguma barbaridade sacrílega. Porém, ambos acalmaram minha ansiedade, indagando como e por que eu havia colocado, no olho de Oxum, um símbolo de Ifá, o Orixá que vê o passado e o futuro, e conhece o destino dos seres humanos. Respondi-lhes que apenas havia expressado um impulso artístico, sem nenhuma outra intenção. Eles, então, me ensinaram que Oxum era o único Orixá a quem Ifá havia concedido o poder de, igual a ele, ver e conhecer a sorte dos homens e das mulheres. Mas a mim Oxum estava concedendo a graça de conhecer todas as dimensões dos seus poderes, por meio dos seus símbolos e emblemas rituais.

Assim, inspirado por esse encontro com Didi, tratei de ampliar aquele momento tão significativo da espiritualidade afro-brasileira em plena Nova York. Contatei um babalorixá norte-americano formado nos templos ñaños de Cuba – o sacerdote Oseijema, que atualmente dirige uma comunidade-templo na Carolina do Sul. Oseijema preparou uma receção à altura do Alapini afro-brasileiro. Localizado no Harlem, o templo de Oseijema anoteceu iluminado, florido, com o corpo sacerdotal vestindo seus paramentos solenes. Os tambores soaram, enchendo a noite de ritmos quentes. E Didi foi recebido solenemente como um verdadeiro príncipe-sacerdote de sua raça. E ambos, Oseijema e Didi, naquele encontro, mais uma vez testemunharam a importância das religiões africanas como instrumentos de coesão e fortalecimento da cultura de um povo separado e dividido pela violência do colonialismo escravista.

Entretanto as peripécias do exílio me levaram a um périplo de um ano na Nigéria, Universidade de Ifé, na qualidade de professor-visitante. Entre os colegas havia um Babalaô, querer dizer, um sacerdote de Ifá, a quem solicitei que lesse para mim o opelê desse orixá. Foi uma cerimônia longa, demorada, ele falando iorubá, um intérprete traduzindo do iorubá ao inglês e minha esposa, Elisa Larkin do Nascimento, traduzindo o acentuado inglês nigeriano para o português. Em resumo, Ifá me dizia que quem me havia

escolhido para filho não fora Xangô, conforme suposição de outros pais-de-santo que desconheciam a difícil iniciação no universo de Ifá. Este me afirmara que eu era um filho de Oxum. Aí então compreendi as palavras de Mãe Senhora e a razão daquela pintura que provocara o comentário de Mestre Didi.

Para ultrapassar as abstrações manipuladas pela produção mistificada da consciência, o negro é obrigado não apenas a se inserir corretamente no sistema social de classes, forçando a sociedade dominante a lhe abrir espaços como indivíduo e como coletividade. Deve também assumir seus outros aspectos reprimidos, em especial os que se relacionam à rica tradição cultural afro-brasileira, onde se encontram os elementos que lhe fornecem uma sólida identidade histórica. Desse ponto de vista, Mestre Didi constitui referência e referencial obrigatórios, exemplo e paradigma da humanidade afro-brasileira em sua luta secular pela afirmação de sua dignidade.

Assim, os 80 anos de Mestre Didi, que agora se completam, são motivo de comemoração e regozijo numa comunidade cujas tradições se fincam profundamente no respeito e reverência aos mais velhos como sustentáculos e transmissores da cultura. Para marcar a data, a Editora Pallas, do Rio de Janeiro, acaba de republicar "Por que Oxalá usa Ekdidé", em edição fac-símile da primeira edição, de 1966, com ilustrações de Lenio Braga. É nesse espírito que eu conclamo a todos a se juntarem a mim na emocionada saudação que faço a esse baluarte da cultura afro-brasileira:

Axé, Mestre Didi!

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco-PT – SP) – Senador Abdias do Nascimento, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (Bloco-PDT – RJ) – Com muito prazer, ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco-PT – SP) – Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela extraordinária aula com que hoje premia o Senado Federal, que nos permitiu conhecer, com a profundidade que demonstra V. Ex<sup>a</sup>, a tradição religiosa afro-brasileira. Em seu pronunciamento, V. Ex<sup>a</sup> ressaltou que os colonizadores que foram à África procuraram acabar sobretudo com os valores religiosos do povo para que, com maior eficácia, explorassem e destruissem muito daquilo que era importante para o desenvolvimento dos povos africanos. Nesta homenagem a Didi, V. Ex<sup>a</sup> traz muito daquilo que nem todos nós brasileiros conhecemos e, assim, brinda-nos com uma síntese de

obra tão importante. Senador Abdias do Nascimento, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso. Muito Axé!

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco-PDT – RJ)**

– Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e o incorporo ao meu pronunciamento.

Gostaria também de lembrar a V. Ex<sup>a</sup>, que é representante do Estado de São Paulo, que Didi acaba de merecer, na última Bienal de São Paulo, uma sala especial para mostrar a importante obra escultórica que está realizando, em profunda conexão e simbologia com os terreiros de candomblé da Bahia.

Muito obrigado pelo seu aparte, que ajudou a reforçar as minhas palavras desta tribuna.

Muito agradecido a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)**

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em que pese o esforço que tenho feito para convencê-lo no sentido de procurar cumprir o que expressou quando de sua despedida do Senado, ao afirmar que o Brasil tinha pressa de fazer justiça, só quer gastar em um restrito projeto de renda mínima, com o propósito de colocar crianças na escola – segundo disse o Senador Lúcio Alcântara, Relator do substitutivo que foi aprovado ontem na Comissão de Assuntos Econômicos, sem que ainda tenham sido votadas as emendas que serão apreciadas terça-feira próxima – apenas um quarto, Sr. Presidente, do quanto a administração direta do seu Governo irá gastar em publicidade. Sem contar o que farão as empresas estatais, os gastos em publicidade do Governo Fernando Henrique Cardoso, previstos na Lei Orçamentária de 1988, somarão R\$420 milhões. Para a renda mínima, o Governo diz que pode gastar pouco mais do que R\$100 milhões.

Eis por que o substitutivo apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara é tão restrito. Diz que o apoio dado pela União aos Municípios que adotarem a renda mínima relacionada à educação, para cada família de rendimento inferior a R\$60 mensais, correspondendo a 50% do custo, será definido pela seguinte equação: R\$15,00 vezes o número de crianças até 14 anos, menos metade da renda familiar per capita. No caso de uma família com uma mãe e uma criança com renda familiar de R\$112 mensais,

a fórmula resultaria em benefício negativo igual a menos R\$13, o que é uma irracionalidade difícil de ser explicada por qualquer prefeito.

Para corrigir essa inconsistência, proponho, em acordo com o que já havia sido proposto pela Senadora Marina Silva e com as emendas que propôs na Comissão de Assuntos Sociais a Senadora Emilia Fernandes, com substitutivo aprovado pela Comissão de Educação, que o apoio da União seja dado pela seguinte equação: 40% da diferença entre (R\$60,00 vezes o número de pessoas na família menos a renda familiar). Assim, no caso de uma família com pai, mãe e duas crianças com renda familiar, digamos, de um salário mínimo, R\$120,00, a quantia dada pela União, correspondendo a 50% do benefício, seria de R\$48,00. Haveria um outro complemento dos outros 50% que o Município e/ou mais o Estado daria, totalizando R\$96,00. A alíquota de 40% poderá ser modificada pelo Executivo, para mais ou menos, dependendo da disponibilidade de recursos.

A outra limitação está na abrangência, pois o Governo quer que o apoio fique restrito aos municípios com renda e arrecadação per capita inferiores à média do Estado. Como, em cada Estado, cerca de 40% dos Municípios estariam acima da média, somente 60% dos Municípios passariam a ter aquele apoio. As famílias pobres de Municípios melhor aquinhoados estariam sem receber o benefício, o que contraria o princípio básico de nossa Constituição de que todos os homens e mulheres são iguais perante a lei. O apoio seria gradualmente ampliado ao longo de cinco anos, iniciando-se pelos Municípios 20% mais pobres e, sucessivamente, até que no quinto ano 60% dos Municípios recebessem a ajuda. No quinto ano, segundo os dados do PNUD, de 1995, cerca de 2 milhões e 100 mil famílias seriam beneficiadas.

Proponho que isso seja introduzido gradualmente, ao longo de oito anos, podendo o Governo acelerar, se tiver vontade e recursos, a cada ano, o que beneficiaria 1/8; primeiro, o mais pobre e, progressivamente, até o último, universalizando-se o direito para todo o território nacional – dessa forma, 9 milhões de famílias seriam beneficiadas. A partir do nono ano, todas as famílias de renda inferior a R\$60,00 mensais, mesmo aquelas sem crianças em idade escolar, passariam a ter direito.

Se aprovada essa proposição, portanto, em vez de 2,1 milhões de famílias, seriam beneficiadas 9 milhões e, em vez de se gastar, no primeiro ano, cerca de aproximadamente R\$100 milhões, gastar-se-iam aproximadamente R\$400 milhões.

Portanto, se o Governo aceitar essas sugestões, gastará, no primeiro ano, com a renda mínima relacionada à educação, o mesmo que pretende utilizar em publicidade. Somente no oitavo ano, haveria um gasto de R\$4,1 bilhões, em vez de, ao final do quinto ano, R\$1,1 bilhão, quantia a que o Governo gostaria de limitar os seus gastos com tal programa.

Trata-se, Sr. Presidente, de se dar um passo concreto na direção de maior justiça. Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso quiser fazer jus a sua expressão de que o País, a Nação, o Brasil tem pressa, então, é preciso que se apresse de fato na realização de justiça, não apenas na questão da publicidade.

Ainda ontem, entrei com um requerimento de informação, solicitando ao Ministro-Chefe da Casa Civil, Clóvis Carvalho, para que informe com precisão qual o gasto em publicidade que o Governo vem realizando com respeito aos resultados positivos do programa Bolsa Criança Cidadã – pois quem assistiu à televisão nessas últimas semanas tem notado que volta e meia o Governo anuncia que 30 mil crianças já estão sendo beneficiadas por esse programa introduzido pela Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência nas carvoarias do Mato Grosso do Sul, nas plantações de sisal da Bahia, nos canaviais de Pernambuco e nas madeireiras do Norte. A quantia de R\$15 milhões está sendo gasta nesse programa, que beneficiará, repito, 30 mil crianças. Mas o universo a ser beneficiado, segundo o próprio Governo, no que se refere às crianças de 7 a 14 anos, é de pelo menos 2 milhões e 700 mil crianças.

Quanto está gastando o Governo – essa é minha pergunta ao Ministro Clóvis Carvalho – com a publicidade? Isso porque o Governo, em termos da sua propaganda, já abraçou a idéia. Em frente ao Congresso Nacional, nos Ministérios, nós observamos, por exemplo, faixas enormes que dizem o seguinte: "O Brasil quer toda criança na escola. Bem tratadas". Esse é o objetivo do Ministro da Educação, Paulo Renato Souza.

Hoje, ouvi pelo rádio o Ministro anunciar um programa de abono a cada criança que entrar na escola. Esse abono seria de R\$126,00.

Quero ainda compreender, Sr. Presidente, como é que se relaciona a proposta que o Senado Federal está prestes a aprovar com o que o Governo está anunciando, pois tanto o Projeto Bolsa Criança Cidadã quanto esse novo programa ao qual se referiu o Ministro da Educação não são propostas feitas mediante projeto de lei. Que as iniciativas se estabe-

leçam, muito bem! Mas, Sr. Presidente, devemos ter a preocupação de que elas aconteçam na prática, e não tanto na tela da televisão, onde se gasta bastante.

Pela publicidade, parece que todas as crianças já saíram das ruas, do trabalho e da prostituição infantil, da colaboração com narcotraficantes, e estão todas indo para a escola. No entanto, sabe-se que, na realidade, não é bem assim. Por essa razão, pergunto quanto é que o Governo está gastando em publicidade, já que os recursos são tão modestos e restritos.

A decisão a que me referi, Sr. Presidente, será tomada na próxima terça-feira. Conclamo, portanto, os membros da Comissão de Assuntos Econômicos para se fazerem presentes à reunião. O Senador Valmir Campelo e o Senador Nabor Júnior são testemunhas participantes – votaram em 16 de abril de 1991 – da votação que contou com a presença e voto do Senhor Presidente da República, então Senador e Líder do PSDB, mediante a qual o Senado aprovou proposta muito mais ousada; instituindo o Programa de Garantia de Renda Mínima. Essa proposição ainda aguarda votação na Câmara dos Deputados, onde há um parecer favorável do ex-Líder do Governo, Deputado Germano Rigotto.

Sr. Presidente, nós, do Bloco da Oposição, não quisemos obstruir, razão pela qual votamos favoravelmente ao substitutivo do Senador Lúcio Alcântara. No entanto, queremos ainda ter o direito de partager essas preocupações com nossos colegas, convencê-los de que o projeto pode avançar, ter maior racionalidade. Essa é a decisão importante de terça-feira próxima. Por que não seria adequado votar contrariamente?

Aqui, estamos levando em conta as lições da História, Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo. Por exemplo, em seu livro *The Politics of a Guaranteed Income, The Nixon Administration and the Family Assistance Plan*, o hoje Senador Daniel Patrick Moynihan relata como em 1969 ajudou o Presidente Nixon. Ele, que antes tinha trabalhado com os Presidentes John Kennedy e Lyndon Johnson, e havia justamente arquitetado programas de combate à pobreza, ajudou a formular o *Family Assistance Plan*, um plano de assistência à família, pelo qual em 1969 toda família cuja renda não atingisse US\$3,9 mil anualmente passaria a receber 50% da diferença entre essa quantia e a renda da família. O projeto passou na Câmara dos Deputados por dois a um, em proporção, e entretanto, na Comissão de Finanças do Senado perdeu por dez a seis. E quando o Presidente Nixon apresentou o projeto novamente, em

1970, 1971, o resultado foi semelhante. O autor aqui pondera que aqueles que estavam num espectro mais progressista, no sentido americano da palavra liberal, passaram a exigir muito: queriam algo que o Governo não estava disposto a aceitar. Com isso, acabaram ficando com nada.

Não é esse o nosso caso. Não quero ficar com nada. Prefiro que seja dado um primeiro pequeno e modesto passo, mas quero que haja racionalidade e consistência. Sinto-me na responsabilidade de mostrar que estamos querendo aprovar algo que é muito pouco. Não vou votar contrariamente, mas estou mostrando que aquilo que o Governo planeja gastar no próximo ano é um quarto do que a Administração Direta pretende gastar somente em publicidade. Na própria mensagem orçamentária do Governo para 1998, estão previstos gastos em publicidade da ordem de R\$420 milhões, sem contar o que a Petrobrás, o BNDES, a Caixa Econômica Federal e tantas instituições públicas federais gastam. Só a Administração Direta prevê gastar US\$420 milhões.

A outra lição é dada pelo economista James Edward Meade, autor de *Agathotopia: The Economics of Partnership*. Nessa obra, esse Prêmio Nobel de Economia de 1977, que faleceu em 1995, conta a sua longa jornada para encontrar a Utopia. Por mais que tivesse navegado, buscando a Ilha de Utopia, ele não conseguiu encontrá-la. No caminho de volta, deparou-se com a Agathotopia, cujos moradores não diziam onde se situava a Utopia, embora eles o soubessem. Ele percebeu – disse-lhe um amigo de Agathotopia, um outro economista – que os agathotopianos eram muito diferentes dos utopianos, porque estes, afinal, eram seres humanos perfeitos e viviam num lugar perfeito, enquanto que os agathotopianos haviam apenas construído um bom lugar.

Ele, então, resolveu estudar as instituições de Agathotopia e observou que elas eram as melhores que existiam para se alcançar, ao mesmo tempo, os objetivos de liberdade, no sentido de cada pessoa fazer aquilo de que mais gosta; consistente com sua aspiração e vocação; e poder gastar o que ganha naquilo que considera adequado; de igualdade, no sentido de não haver grandes disparidades de renda e de riqueza; e de eficiência, no sentido de se obter um maior padrão de vida possível com os recursos e a tecnologia vigentes.

Esses instrumentos, os arranjos sociais e institucionais para se alcançar aqueles objetivos, eram: muita flexibilidade de preços e salários para ajudar na eficiência da alocação, muita cooperação entre o trabalho e o capital e a existência de uma renda de

cidadania, ou seja, um dividendo igual para todos. Mas adverte James Edward Meade, ao final do seu livro, que não se procure chegar, mesmo a esse mundo melhor, de um dia para o outro, porque normalmente, quando se quer alcançar tudo de uma vez só, a História ensina que podem ocorrer rupturas, curtos-circuitos, situações cataclímáticas. Então, o importante é que se dêem os passos corretos na direção certa. E é isso o que estou propondo ao Senado Federal e ao Governo Fernando Henrique Cardoso.

É preciso, Sr. Presidente, que o Brasil não contribua para que se multiplique o número de pessoas vivendo em miséria, em pobreza absoluta. Disse ontem o relatório da ONU que cerca de R\$1,3 bilhão de pessoas hoje vivem com menos de um dólar por dia, apesar do crescimento da riqueza mundial.

Por ocasião do Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza, o número de pobres cresce cerca de 25 milhões por ano, e aproximadamente um quarto da população mundial vive na pobreza, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Esse cálculo é baseado em definição do Banco Mundial e da ONU, segundo o qual as pessoas que sobrevivem em pobreza absoluta são aquelas que vivem com até U\$370 por ano.

Sr. Presidente, gostaria de, na minha conclusão, fazer um registro. A Coligação Movimento Muda Campo Grande, integrada pelo PPS, PSB, PCdoB e Partido dos Trabalhadores, por seu diretório municipal, e o candidato, Deputado Zeca, às eleições municipais de Campo Grande visitaram anteontem o Ministro Ilmar Galvão; Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, para mostrar-lhe a ação constitucional de impugnação dos mandatos eletivos ocorrida diante das fraudes, da evidência de abuso de poder econômico e corrupção que vieram contrariar a vontade do povo nas eleições de Campo Grande, no segundo turno, no ano passado. Pediram ao Ministro Ilmar Galvão que a Justiça Eleitoral decida o mais rapidamente possível sobre esse assunto.

É preciso, Sr. Presidente – acredito mesmo que para o próprio Prefeito André Puccinelli, de Campo Grande –, que haja decisão, o quanto antes, sobre se foi legítima ou não a sua eleição. E o Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, Ilmar Galvão, mencionou aos advogados, ao Deputado Luís Eduardo Greenhalg, a mim próprio e ao Deputado Zeca, que irá solicitar à Justiça, no Mato Grosso do Sul, que decida o quanto antes sobre essa matéria.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO)** – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PPB.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, a, do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO).** Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com muita satisfação que trago a esta Casa uma informação da maior importância: trata-se da instalação do Comitê Técnico-Científico do Programa de Pesquisas e Desenvolvimento dos Ecótonos Brasileiros, ocorrido recentemente em Brasília, sob a coordenação do Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause.

O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal incumbiu-se, em primeiro plano, de coordenar o trabalho de instalação desse Comitê, contando, para tanto, com a participação da Unesco e de diversos organismos nacionais e estrangeiros, que se preocupam com a preservação do meio ambiente, com o desenvolvimento sustentado e com o futuro da Humanidade.

Seria importante ressaltar que os ecótonos brasileiros, regiões onde se encontram ecossistemas diferentes, ocupam mais de um quinto do território nacional – cerca de 2.000.000km<sup>2</sup> –, fazendo as transições dos grandes ecossistemas brasileiros e das maiores bacias hidrográficas da América Latina, os quais concentram mais de 30% da biodiversidade do mundo e de seus recursos hídricos.

A implementação desse programa de pesquisa e desenvolvimento é particularmente significativa para o Tocantins, na medida em que o nosso Estado está localizado no centro da grande região dos ecótonos brasileiros. Ali se encontram, efetivamente, três ecossistemas diferentes, ou seja, a Floresta Amazônica, o Pantanal Mato-grossense e o Semi-Árido do Nordeste. Por isso, o Tocantins é privilegiado, pois congrega, em seu território, esses três ecossistemas diferentes.

Pode-se mensurar a importância do programa ao se avaliar o caráter estratégico da medida. Do ponto de vista ambiental, oferece-se à Humanidade

um programa voltado para a preservação dos recursos naturais; do ponto de vista científico-econômico, objetiva-se o desenvolvimento sustentado com a disponibilização de laboratórios férteis para pesquisa, já que as regiões ecotonais guardam incalculáveis riquezas próprias de solo, fauna e flora.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, com o lançamento do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos Ecótonos Brasileiros, a nossa expectativa é de que essas regiões passem a merecer dos Governos, das entidades de pesquisa científica e dos ecologistas atenção compatível com o seu vasto potencial econômico. Esperamos reverter o processo de ocupação desordenada que vem ocorrendo nessas áreas, sem o mínimo conhecimento das suas realidades ambientais. Vale ressaltar que nessas áreas situam-se as principais nascentes que formam as grandes Bacias do Amazonas, do Prata e do São Francisco. Nestas existem 50 milhões de hectares disponíveis para a produção de alimentos, argumento por si só suficiente para justificar quaisquer esforços que visem ao desenvolvimento sustentado das Regiões dos Ecótonos.

Sr. Presidente, aqui ressalto a minha grande preocupação – tenho discutido este assunto nesta Casa, com os demais Senadores – com o crescimento desordenado do Movimento dos Sem-Terra. Desrespeitando até os preceitos constitucionais, esse movimento vem grassando e tomando dimensões extremamente preocupantes, ainda que seus propósitos, que dizem respeito à reforma agrária, mereçam a nossa apreciação e atenção. No entanto, a forma como o movimento vem se impondo é preocupante, porque gera intransqüilidade no campo que, por consequência, é transmitida para as cidades.

Essa visão do futuro fez com que o Governador do Estado do Tocantins, Siqueira Campos, propusesse há quase dois anos, ao Ministério do Meio Ambiente, que essa Pasta coordenasse, em conjunto com a Unesco e outras entidades, um programa voltado para a pesquisa e desenvolvimento dos ecótonos brasileiros. Naquela ocasião, o Governador já determinara alterações na personalidade jurídica da Universidade de Tocantins, anteriormente estatal, para que esta pudesse ser o principal instrumento do Estado a colaborar na implantação do referido programa.

Trata-se, efetivamente, Sr. Presidente, de um programa da maior importância no conceito atual. Notem-se as consequências nefastas, desastrosas e extremamente preocupantes que o fenômeno *El Niño* vem provocando em diversas regiões do plane-

ta, afetando não só o Brasil, mas outros países, com as alterações físico-climáticas que se experimentam hoje.

O estudo da biodiversidade, o estudo do ambiente, o estudo do desenvolvimento sustentado é da maior urgência e importância. Tanto é que se reuniram, sob a coordenação do Ministro Gustavo Krause, diversas autoridades, como o Diretor do Meio Ambiente da Unesco, Professor Pierre Lasser; o Secretário do Meio Ambiente do Ministério do Meio Ambiente, Dr. Haroldo Matos de Lemos; o representante do Banco Mundial, Dr. Ricardo Tarifa; o representante do FINEP, Dr. Rogério Amaury de Medeiros; o Vice-Governador do Estado de Tocantins, Raimundo Nonato Pires dos Santos; o Senador Carlos Patrocínio; o Deputado João Ribeiro e o Dr. Jean-Luc Guneau, que foi empossado Secretário-Executivo do Comitê, além de diversos representantes de organizações não-governamentais, que se interessam pelo assunto.

Pela importância do tema, Sr. Presidente, é que insisto com V. Ex<sup>a</sup> em que deixe registrado, nos anais da Casa, a instalação desse Comitê.

Muito obrigado pela atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, o Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, está concluindo na Argentina a sua primeira visita à América do Sul, que teve o Brasil como segunda e penúltima escala. Como seria de prever, a missão recebeu a mais ampla cobertura por parte de toda a imprensa, não apenas nos países visitados mas também em seus próprios veículos.

A passagem do governante norte-americano teve muitos momentos importantes ou pitorescos, mas o eixo das conversas e dos pronunciamentos sempre esteve na economia, nas relações bilaterais e no fortalecimento de mecanismos continentais de desenvolvimento integrado.

Acompanhei, atentamente, todos os passos do Presidente Clinton, porque é inegável a importância de seus gestos e de suas propostas para todo o mundo, inclusive o Brasil – ou até mesmo poderia dizer principalmente o Brasil e as outras nações que se situam no Novo Mundo, tradicionalmente considerado pelos estadunidenses o seu "quintal".

Antes da chegada de Clinton, tivemos uma série de incidentes desagradáveis e vexatórios para nosso País – mas ele mesmo tomou a iniciativa de corrigir esse mal-estar, ao pedir desculpas, explicita-

mente, pelos exageros da segurança e dos diplomatas que prepararam sua vinda.

Quem acompanha de perto a cobertura jornalística em torno da maior potência do planeta sabe que seu governante é um político sempre sintonizado com as peculiaridades da mídia e voltado para os interesses da liderança global que exerce. E faz tudo isso com talento, competência e doses maciças de coragem – desde bater bola com o Ministro Pelé até tocar saxofone nas viagens, durante as campanhas eleitorais.

Mas o lado sério e que interessa diretamente aos Estados Unidos jamais fica em segundo plano; ao contrário, até mesmo nos momentos de maior descontração, o Presidente Bill Clinton dá seus recados e promove os pontos que efetivamente se afinam com a imagem de estadista moderno e competente que, com amplo sucesso, buscava construir.

Quero, hoje, registrar um ponto relevante do discurso proferido em São Paulo, perante os mais importantes empresários brasileiros e os que fazem parte de sua comitiva. E lamento profundamente que essas palavras não tenham encontrado o merecido destaque em nossos jornais, porque falam de algo muito comentado mas pouco compreendido: a atitude a ser adotada em face das questões ambientais, ante a necessidade de gerar riquezas e fornecer empregos para a sociedade.

Para Bill Clinton, um desafio concreto precisa ser vencido: enfrentar o falso antagonismo entre a distribuição de benefícios e as responsabilidades compartilhadas. Mas, segundo o Presidente dos Estados Unidos, existe um outro conflito, mais falso ainda, que não merece guarida nessa virada de século. Disse, textualmente:

"Os Estados Unidos rejeitam essa opção falsa entre crescimento econômico e proteção ambiental. Nós acreditamos no desenvolvimento sustentado, para que o progresso de hoje não venha às custas do amanhã."

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, é lamentável que, no meio de tantas informações secundárias e tantos factóides em torno da visita do Sr. Clinton, ninguém tenha dado atenção a essas palavras sábias e oportunas, que marcam o reconhecimento de uma tese há muito defendida por mim e por todos quantos efetivamente conhecem a Amazônia, vivem seus sofrimentos e almejam seu progresso: pode e deve haver aproveitamento dos recursos

naturais sem que isso implique, necessariamente, a devastação da Natureza.

Esse trecho do discurso do Sr. Clinton deve ser lido conjuntamente com outro, em que ele afirma:

"Às vésperas do século XXI, temos um grande desafio diante de nós: assegurar as bênçãos da liberdade e da prosperidade para todos os povos deste hemisfério e do Mundo inteiro."

E, acima de tudo, suas palavras merecem a mais acurada atenção quando pergunta e prontamente esclarece o ponto essencial:

"Quando nós aproveitamos ao máximo essa era de oportunidades, nos perguntamos: que nações vão se sair melhor numa economia global? Os países que têm o globo dentro de suas fronteiras. Essa é uma lição que Brasil e Estados Unidos nunca devem esquecer e devem transmitir ao resto do Mundo."

Nos três trechos que citei, a compreensão é uma só: o Brasil, se quiser efetivamente crescer em termos econômicos e sociais, não se pode dar ao luxo de abandonar suas possibilidades e subestimar o próprio potencial. Temos o globo em nossas fronteiras, ou seja, a diversidade étnica e cultural que caracteriza a nossa sociedade é um formidável embasamento para consolidar e integrar a Nação. Mais do que uma referência cronológica, a chegada do novo milênio é o marco, é o alvo a ser visado por todos quantos buscam materializar projetos e sonhos construtivos; e sem a efetiva exploração dos recursos naturais da Amazônia, nada iremos construir verdadeiramente. Sim, porque o Presidente dos Estados Unidos apenas repetiu aquilo que todos sabemos e já foi amplamente apregoado neste plenário, nas Comissões do Congresso, nas entrevistas e nos pronunciamentos dos que vivem e defendem a grande região: nada impede que se promova o seu desenvolvimento sustentado, compatibilizando o uso dos recursos naturais e a preservação de áreas específicas para que o planeta não perca seu mais rico e importante manancial ecológico.

É um assunto inesgotável, Sr. Presidente, e a ele voltarei, dentro das linhas de coerência e de sincera firmeza que sempre marcaram minha atuação como homem público e amazônida fervoroso. Nesta oportunidade, todavia, quis apenas registrar, para que não caísse no vazio da consciência nacional, as

palavras importantes do homem mais importante de nossos dias.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.*

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, comemorou-se, anteontem, em todo o País, o Dia do Professor.

Na ocasião, o Presidente Fernando Henrique Cardoso lançou um programa de extrema importância para a categoria e para o ensino brasileiro de um modo geral.

Trata-se do programa intitulado "Parâmetros Curriculares Nacionais", que passou a ser conhecido como "Cartilha do Professor".

A "Cartilha do Professor", Sr. Presidente, constitui-se, em essência, um roteiro para os mais de 600 mil professores que atuam na rede pública de ensino; um roteiro abrangendo o conjunto das disciplinas, conteúdo e métodos, que servirão de baliza para os professores de 1º e 2º graus.

O documento está sendo encaminhado aos professores em ritmo acelerado, mas não se trata de uma imposição às escolas e nem tampouco tem a pretensão de limitar a liberdade do professor no exercício do magistério. Na verdade, ele foi concebido a partir de experiências consagradas, levadas a efeito e testadas nas melhores escolas de todas as regiões do País, levando em conta o desempenho dos estudantes e os modelos utilizados com sucesso em outros países.

Sr. Presidente, dentre as inúmeras e inovadoras sugestões que a "Cartilha do Professor" apresenta, destaca-se a recomendação de conferir "prioridade à resolução de problemas surgidos de situações vividas no dia-a-dia e de questões presentes em disciplinas que exigem do aluno alguma estratégia de solução".

O que se pretende com esse roteiro de recomendações é mostrar ao professor a necessidade de se eliminar o aspecto extremamente artificial do ensino de determinadas disciplinas, acabando, por exemplo, com a característica mecânica do ensino da matemática, para citar apenas o caso mais evidente.

Paralelamente, esse programa destinado ao professor vem corroborar a proposta de flexibilização dos currículos escolares da rede pública de ensino.

Ao privilegiar o aperfeiçoamento dos mestres, a "cartilha do professor" contribui indiscutivelmente para a melhoria da qualidade do ensino e abre perspectivas concretas para as mudanças nos currículos escolares já amplamente defasados.

Desde julho, o Ministro Paulo Renato de Sousa vem defendendo a flexibilização dos currículos escolares, conferindo às escolas e aos próprios estudantes a prerrogativa de definir as disciplinas e conteúdos a serem ministrados em sala de aula, notadamente no âmbito do 2º Grau.

A idéia é que o 2º Grau tenha um currículo unificado e obrigatório, representando 80% dos conteúdos a serem ministrados, e 25% de matérias opcionais, flexíveis e de acordo com a realidade de cada município ou região.

A intenção do Ministro é criar uma nova mentalidade entre os professores brasileiros, redefinindo as competências e habilidades que o aluno deverá apresentar no final do curso.

Nessa nova concepção, o aluno, ao ser avaliado, não precisará demonstrar total conhecimento dos conteúdos programáticos ministrados, mas sim saber como aplicá-los de forma pragmática.

A nova "cartilha do professor" enfatiza também esse aspecto. Ela recomenda prioridade ao ensino prático, de forma a preparar o aluno para a vida, como, aliás, sempre preconizaram os grandes educadores brasileiros, entre os quais se destacam os Professores Lauro de Oliveira Lima e o nosso querido Darcy Ribeiro.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso anunciou também, no "dia do professor", a entrada em vigor, a partir do ano que vem, do "Fundo de Valorização do Magistério", que movimentará aproximadamente 15 bilhões de reais por ano, no sentido de promover a melhoria das condições de trabalho e dos salários da categoria.

A medida, não resta dúvida, é da maior importância para a educação de um modo geral, na medida em que abre amplas e concretas perspectivas de melhoria da qualidade do ensino em nosso País.

Ao investir no professor, o Governo dá um passo importantíssimo em direção à escola do futuro, onde o aluno será efetivamente preparado para a vida, através do aprendizado de matérias de cunho profissionalizante, técnico e científico, como também

de orientação acerca do convívio social, dos princípios éticos e de noções básicas de cidadania.

Como parlamentar e como cidadão preocupado com a educação em nosso País, como ex-Presidente da Comissão de Educação nesta Casa, quero aplaudir essas iniciativas do Governo Fernando Henrique Cardoso.

São alterações e recomendações da maior relevância para o ensino como um todo, que certamente resultarão em benefício para toda a sociedade brasileira.

Ao valorizar o professor, o Governo estimula a mola propulsora da educação, e faz chegar às nossas escolas de 1º e 2º Graus todo aquele conjunto de condições técnico-culturais de que necessitam os nossos mestres para melhor desenvolver o seu sagrado ofício de educar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Gilvam Borges deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Bianco. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concede a palavra ao Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em 24 de setembro passado, foi sancionado pelo Senhor Presidente da República o novo Código de Trânsito Brasileiro, revogando o anacrônico Código Nacional de Trânsito, velho já de 31 anos, mesmo número, aliás, de vetos apostos por Sua Excelência ao PL 3710/93, aprovado pelo Congresso Nacional.

A nova lei, em discussão desde 1993, exibe uma configuração geral bastante progressista e moderna, exacerbando penalidades, sejam de caráter pecuniário, sejam de natureza penal, sem deixar de enfatizar, ao lado disso, ações educativas, prevendo a inserção de conteúdos relativos ao trânsito na rede escolar de 1º e 2º Graus.

E uma simples observação do caos reinante no trânsito de qualquer média cidade do Brasil, mais que justifica a edição da nova Lei, cujo início de vigência está previsto para 120 dias após a sua publicação.

Ocorrem, por ano, no País, quase 30 mil mortes por acidentes do trânsito, sem falar das despesas com perdas materiais e produtividade perdida, além do tratamento médico hospitalar aos feridos, orçadas em cerca de 5 bilhões de reais cada ano.

Em números precisos, 323 mil pessoas foram feridas em 1996, das quais 194 mil sofreram lesões permanentes.

Há um índice, de aceitação internacional a respeito, denominado "índice de fatalidade", que mede o número de mortos por grupo de 10 mil veículos por ano.

Em 1996, este índice no Brasil foi de 9.78, contra uma média de 2.5 a 4.0 nos países de Primeiro Mundo.

Numa das guerras mais sangrentas da História dos povos, a guerra do Vietnã, nos quase 10 anos em que foi travada, houve um número estimado de 33 mil baixas em combate.

Nosso País, que não vive nenhuma conflagração militar externa; nem conflito civil interno, ostenta, anualmente, a mesma infortunística verificada durante toda uma década, naquelas hostilidades do sul-deste asiático.

Assim, em tempos de paz, convivemos, sem disparar um tiro, com um Vietnã por ano.

E as principais vítimas desse massacre são as crianças e adolescentes, já que, conforme relatório do Centro Brasileiro da Infância e Adolescência, os acidentes de trânsito são a maior causa de morte entre 0 e 18 anos, respondendo por 31,2% da mortalidade nessa faixa etária, deixando bem para trás os homicídios, com 22,2% desse total.

Assim, o rigor punitivo do novo Código de Trânsito Brasileiro, traduzido pelo agravamento das multas ou por medidas penais mais severas de cerceamento de liberdade, se é justificável e até necessário diante de tão brutais estatísticas, não pode ser a única solução do problema, uma vez que se destina à abordagem do fato consumado, com todos os danos físicos, materiais e morais já emergentes, quando o desejável seria a ação preventiva oportuna.

Seja do ponto de vista econômico ou de saúde pública, os recursos preventivos superam em muito, em eficácia, qualquer providência tecnicamente posterior.

E uma medida antecipadora de futuros sinistros, de comprovada serventia, é a avaliação mental do candidato à Carteira Nacional de Habilitação.

E, por seu caráter científico e seu enfoque especializado, de grande acuidade na detecção de desvios de personalidade, tendências agressivas ou distúrbios de psicomotricidade, e mesmo neurológicos, difíceis de surpreender ao exame clínico comum, o teste psicológico não pode deixar de integrar a avaliação mental do pretendente à condução de veículos automotores.

Este o calcanhar-de-aquiles do novo Código de Trânsito Brasileiro: entendeu o Senhor Presidente da República de vetar o inciso II do art. 147 do recente diploma legal, justamente o que dispunha sobre a realização do exame psicológico para obter-se a habilitação do motorista.

Deste modo, fica até incoerente e assistemático o texto integral da Lei, que, de um lado privilegia o componente educacional e preventivo da matéria, tornada a um tempo tema de segurança pública e questão de cidadania, ao, acertadamente, introduzir o assunto ao currículo escolar e também instituir a habilitação provisória, de outro lado, retrocede, inexplicavelmente, em sua face inovadora, ao banir a exigência do teste psicológico na habilitação.

Igualmente contraditório é o veto, quando, recentemente, o próprio Senhor Presidente Fernando Henrique sancionou lei estabelecendo a obrigatoriedade da avaliação psicológica para a concessão de licença de porte de armas.

A propósito, como vimos demonstrar e é de resto, de domínio público, os veículos motorizados são uma arma de potencial ofensivo superior ao armamento convencional.

Neste ponto, vale aduzir que o veto, ao eliminar o exame psicológico, mantendo apenas o exame de aptidão física e mental, está secundarizando um aspecto decisivo da constituição do ser humano, o seu lado psicológico, motor mais profundo de seu comportamento em sociedade.

Com isso, o Código de Trânsito Brasileiro fica na contramão das modernas concepções de saúde, ancoradas na multicausalidade das enfermidades e no atendimento integral da pessoa humana, conceituada como ser biopsicossocial pela Organização Mundial de Saúde.

O veto ainda mais incompreensível se apresenta quando equivale a um poderoso desestímulo à própria pesquisa na área da Psicologia de Trânsito, que vem fazendo notáveis progressos, desenvolvendo técnicas de reconhecida precisão diagnóstica,

como o Teste Psicodiagnóstico Miocinético PMK e do Teste Palográfico do Professor Agostinho Minucci.

O próprio desenvolvimento da especialidade, em nível acadêmico, sofrerá, se mantido o voto, forte impacto negativo, desvalorizando-se o trabalho sério realizado em diversos cursos de pós-graduação sobre o assunto, promovidos pela Universidade Federal de Uberlândia, Universidade Católica de Mato Grosso do Sul, Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Universidade de São Paulo e outras.

Não se justifica também a razão oferecida para o voto pelo Chefe do Executivo, segundo a qual "países rigorosos no combate à violência do trânsito não adotam o exame psicológico para motorista".

Ao contrário, muitos países já realizam ou estudam a inclusão do teste psicológico para habilitação de condutores.

A Espanha, desde 1982, voltou a efetuar tais exames em todos os motoristas na primeira habilitação e na renovação.

A Colômbia já os realiza e a Alemanha estuda a sua implantação, em atendimento à sua finalidade preventiva e no espírito das recomendações da Organização Mundial de Saúde.

Diante de todo o exposto e em vista da real necessidade de preencher a lacuna deixada no Código de Trânsito Brasileiro pela decisão presidencial ora examinada, e em nome da segurança pública e da própria coerência interna e unidade lógica de propósitos do texto normativo recém-aprovado, conclamamos os nossos ilustres Pares no Congresso Nacional o voto consciente pela derrubada do respectivo voto, na sessão conjunta a ser convocada para esse fim.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL – RR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, antes de pronunciar-me a respeito do tema que me traz à tribuna, gostaria de fazer um registro da maior importância, referente ao resultado de uma votação realizada ontem, de uma ação contra o Tribunal de Contas do Estado de Roraima no Supremo Tribunal Federal.

Estive aqui, neste plenário, por diversas vezes para falar sobre o desempenho do Tribunal de Contas do Estado de Roraima sobre a ação dos conselheiros – uma ação séria, responsável. O Tribunal de

Contas do nosso Estado vem exercendo um trabalho profícuo.

Relatei, inclusive, que o Tribunal de Contas do Estado havia rejeitado as contas do Governador Neudo Campos, por uma série de irregularidades e improbidades detectadas pela equipe técnica do Tribunal e aprovadas pelos conselheiros.

Registrei também que o Governador Neudo Campos e alguns Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima teriam feito ameaças ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive no tocante à sua destituição em ação que transitava no Supremo Tribunal Federal.

Ontem, o Supremo Tribunal Federal, por ampla maioria, manteve os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado nos seus cargos. Por 7 a 3, inclusive sendo vencido o voto do Ministro Marco Aurélio, o Tribunal de Contas do Estado de Roraima continuará a funcionar nas suas mesmas bases. Quero aqui registrar a importância dessa decisão do Supremo Tribunal Federal para a consolidação das instituições democráticas do nosso Estado.

Mas o que me traz à tribuna na manhã de hoje, Sr. Presidente, é um assunto que diz respeito à Amazônia, a uma decisão do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, tomada em conjunto com os Ministros Gustavo Krause, Israel Vargas, Clóvis Carvalho, com o Presidente do Ibama e também com o Ministério da Justiça, no sentido de implementar rapidamente o Projeto Sivam. O Presidente tomou a decisão de acelerar a implantação desse Projeto no momento em que, mundialmente, algumas instituições não-governamentais definem a Amazônia como uma área muito forte de retomada das queimadas.

Sr. Presidente, a implantação do Projeto Sivam já foi discutida neste plenário, exaustivamente, e tivemos condição de demonstrar o quão é importante, não só para a região amazônica mas para todo o País, a implantação rápida desse Projeto. Não é só pela questão das queimadas, pelo seu monitoramento ambiental; não é só também pela defesa das nossas fronteiras, pelo combate ao narcotráfico, assunto que foi tratado, inclusive, com o Presidente Bill Clinton na sua recente visita ao Brasil, mas, sobretudo, porque vai agregar dados, levantar perspectivas, levantar conhecimentos importantes, para que tenhamos condição de implantar, na Amazônia, um projeto de desenvolvimento auto-sustentado que mudará para melhor a vida da nossa população.

O Projeto Sivam é, sobretudo, um projeto de proteção, mas também de conhecimento da Amazô-

nia, de definição das nossas prioridades, que vai se aliar ao esforço do Governo Federal e dos Estados, no sentido de resgatar da pobreza e da falta de condições as famílias da Amazônia.

Quero, portanto, Sr. Presidente, aplaudir a decisão do Senhor Presidente Fernando Henrique e dizer que nós, políticos e cidadãos da Amazônia, ansiámos por essa rápida implantação, porque a decisão política já foi tomada. Sabemos das dificuldades operacionais, mas sabemos também, e V. Ex<sup>a</sup> o sabe bem, das dificuldades por que passa o povo da Amazônia, das dificuldades que há na proteção das nossas fronteiras, das dificuldades, por exemplo, que há no monitoramento dos vôos na Amazônia, das dificuldades que tem a Polícia Federal no combate ao narcotráfico, das dificuldades que tem o Ministério da Agricultura para planejar o trabalho de produção agrícola na Amazônia.

Por tudo isso, quero louvar a decisão do Senhor Presidente Fernando Henrique e dizer que, como Senador da Amazônia, acompanharei a implantação desse Projeto, irei aos Ministérios responsáveis buscar o encaminhamento dessas ações, porque entendo que Sua Excelência, ao tomar essa decisão, atende aos anseios de todos nós e cumpre uma decisão política que já foi tomada no plenário deste Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA). Para comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, na sua obsessão privatista, na sua vontade de vender quase que o País, exigiu que os Estados brasileiros, na renegociação das suas dívidas, se comprometessesem com a venda das suas empresas estatais, basicamente, as concessionárias de energia e as de telecomunicações.

Passou por este Senado da República a renegociação dessa dívida, e cada Estado deste País foi obrigado praticamente a assinar um protocolo se comprometendo a vender, a privatizar as suas empresas. No caso do Pará, houve a privatização da Celpa, que é a sua distribuidora de energia, e da Telepará.

No plenário deste Senado, o meu voto foi o único contrário a este acordo de rolagem da dívida do Estado do Pará, porque eu entendia e entendo que não se deve privatizar as telecomunicações e o sistema de energia numa região pobre como a Ama-

zônia, onde mais da metade dos Municípios ainda não têm acesso à energia de hidrelétrica e onde 70% dos Municípios não dispõem de linhas telefônicas de DDD; neles, há somente um posto telefônico, ao qual as pessoas têm acesso, com tremenda dificuldade, apenas durante o dia.

Considerando que o setor privado objetiva investimento e retorno econômico desse investimento, pensamos que levar energia e uma possibilidade de comunicação a essas áreas onde há maior dificuldade é uma obrigação do Estado. Esse é um investimento social. A energia e a comunicação são questões sociais. Os funcionários dessas empresas, no meu Estado, têm compreensão desse processo.

Sr. Presidente, os funcionários das Centrais Elétricas do Pará, Celpa, ao longo dos três últimos anos, vêm desenvolvendo um grande trabalho no sentido de recuperar a empresa, fazê-la dar lucro, buscando evitar a sua privatização. Eles passaram a fazer horas-extras, sem cobrá-las; a usar os seus equipamentos pessoais para acabar com as ligações clandestinas, com as ligações nas invasões e colocaram medidores nas residências de todas as pessoas que consomem energia no nosso Estado.

Na verdade, os funcionários da Celpa têm uma condição privilegiada diante dos demais funcionários do Estado: o seu salário médio é razoável; eles têm uma assistência médica diferenciada; eles têm ou tinham, pelo menos, acesso a um colégio quase que criado pela própria instituição. Perceberam, então, que perder isso com a privatização seria um grande prejuízo. Desse modo, passaram, a fazer um tremendo esforço para recuperar essa empresa, que vinha com prejuízos freqüentes ao longo dos anos.

No ano de 1996, a Celpa teve um lucro de R\$60 milhões, e os funcionários cobraram o resultado do seu esforço, o resultado da sua dedicação, do seu trabalho, das horas-extras não recebidas, da utilização do seu equipamento. Baseados na medida provisória ainda editada no tempo do ex-Presidente Itamar Franco, que permite aos trabalhadores uma forma de participação no lucro gerado pela empresa, esses funcionários foram à diretoria da Celpa para cobrar a participação nesse lucro.

A direção da Celpa já teve uma parte sua entregue ao Governo Federal por meio da Eletrobrás. A Eletrobrás comprou recentemente 31% das ações da Celpa e o fez de forma ilegal, portanto, os funcionários entraram na justiça questionando a venda dessas ações da Celpa à Eletrobrás. Não houve licitação para essa venda. Simplesmente, o Governador Almir Gabriel fez um acordo com a Eletrobrás e

entregou 31% das ações. Com os 11% que a Eletrobrás já tinha, passou a ter praticamente metade do capital da Celpa. O Governo pretende, então, vender a Eletrobrás já englobada com as distribuidoras de energia elétrica que existem nos vários Estados brasileiros. O Governo está chamando para si o controle de todas as empresas elétricas do País para, depois, entregá-las ao capital multinacional.

Pois bem, os sindicalistas contestaram essa venda dos 31% de ações da Celpa pelo valor de R\$80 milhões à Eletrobrás, e a justiça anulou a venda, que foi feita de maneira ilegal, pois não houve um processo licitatório para ver quem queria comprá-la e quem daria um preço melhor por aquelas ações. Foi simplesmente uma entrega dessas ações à Eletrobrás. A empresa deu lucro, mas o governo não quer admitir esse lucro, negando-se a cumprir a medida provisória que está vigorando como lei, hoje, neste País. A direção da Celpa e o governo negam-se a admitir que houve o lucro e se negam a dividir a parte desse lucro, conforme determina a lei.

Os funcionários então decidiram entrar em greve. Hoje, faz quarenta e dois dias de greve. Imaginem os funcionários de uma empresa de distribuição de energia elétrica com quarenta e dois dias de greve continuada. O governo entrou com uma ação no Tribunal Regional do Trabalho questionando a legalidade dessa greve, mostrando que os trabalhadores não tinham concluído pela greve de maneira legal. Mas, no julgamento do Tribunal Regional do Trabalho, por unanimidade, os juízes daquela Corte decidiram que a greve era legal e que, portanto, o governo teria que pagar os dias parados dos funcionários. O governo não teve nenhuma consideração com a decisão do Tribunal Regional do Trabalho do meu Estado e recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho. Até aí tudo bem.

Agora, no pagamento dos funcionários, o governo descontou, salvo engano, os sete primeiros dias da greve que faziam parte de um pagamento passado, contrariando uma decisão do Tribunal. Ou seja, ele não está cumprindo a ordem legal, está suprimindo o pagamento dos funcionários da Celpa e dizendo aos funcionários que vai pagar parceladamente a quem voltar ao trabalho. O Governo do PSDB, o Governo de Almir Gabriel, não está cumprindo a lei mas, sim, desrespeitando-a ao não pagar aos funcionários da Celpa, e se recusa sentar à mesa para negociar com o Sindicato dos Urbanitários do meu Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já houve dois confrontos violentos com a polícia, quando um tra-

lhador teve o braço quebrado e alguns saíram feridos. O Governo coloca em confronto, de maneira absolutamente desnecessária, dois setores de trabalhadores.

Lembro-me que, quando a Polícia Militar fez greve no meu Estado – esta, sim, desrespeitando a Constituição e a lei –, por ser uma polícia armada, o Governo, imediatamente, atendeu à reivindicação dos policiais. Em menos de dois dias, concedeu um abono de R\$130,00 a todos os policiais militares do Estado do Pará, o que significou, para a maioria deles, um aumento de 100% no salário. Para os policiais militares, o Governador do Estado descumpriu a lei e os atendeu porque se tratava de policiais armados que estavam fazendo uma greve, embora ilegal.

No entanto, os funcionários da Celpa, que estão em greve reivindicando o direito de distribuição do lucro, dentro da mais total e absoluta legalidade, respaldados pelo Tribunal Regional do Trabalho, em contrapartida, recebem o desrespeito do Governador do Estado que manda descontar dos seus salários os dias parados, desobedecendo ordem do TRT.

Quero aqui, Sr. Presidente, condenar, de maneira veemente, a atitude do Governador do PSDB, Almir Gabriel. Anteontem, esses funcionários, revoltados com o desconto em seus salários e com o desrespeito à lei, invadiram as dependências da Celpa. Ficaram lá durante todo o dia exigindo uma negociação, que está começando a ser realizada. Todavia, o Governo se recusa a admitir que houve lucro e, consequentemente, a dividi-lo. É um comportamento que não dá para ser compreendido ou aceito de nossa parte.

Em nome do meu Partido, o PSB, venho prestar solidariedade aos funcionários da Celpa, ao Sindicato dos Urbanitários do Estado do Pará, ao Tribunal Regional do Trabalho do meu Estado, que, em uma decisão justa e unânime, admitiu a legalidade da greve e mandou que o Governo pagasse o dia parado daqueles trabalhadores. Infelizmente, o Governo não respeita a lei e, por isso, está tomando esse tipo de medida contra os trabalhadores.

Sr. Presidente, era a manifestação de repúdio que desejava fazer contra a atitude do Governador Almir Gabriel, a qual gostaria de deixar clara aqui, no plenário do Senado Federal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há longos anos, preocupo-me com o

desmatamento indiscriminado das nossas florestas. Essa dilapidação de nossas riquezas naturais, verdadeiro privilégio divino, é testemunha, a olhos vistos, por todos quantos têm oportunidade de percorrer o Brasil. Os esqueletos de antigas e densas florestas, mesmo as ciliares, apontam seus últimos troncos esfacelados e retorcidos – quando ainda existem – para os céus, como a pedir o socorro, que nunca lhes foi oferecido.

Os incêndios, Sr. Presidente, não são a pior desgraça que envolvem nossas matas fechadas. Antes e acima deles, está a busca das madeiras nobres, numa exploração desenfreada que, por uma única árvore de valor econômico apreciável, depreda as que a circundam. Além da sua importância no complexo da biodiversidade, ignora-se – por falta de informação e de fiscalização – o valor inestimável das plantas circundantes, que guardam em seus genes o segredo de poderosos remédios em uso ou a serem ainda descobertos, ou guardam fibras, combustíveis e uma infinidade de outras essências que já ajudam ou ainda socorrerão a humanidade.

No ano passado, as informações de que madeireiras do sudeste asiático, depois de devastarem as florestas de seus países, estariam aportando no Brasil para aqui exercerem as suas atividades, levaram-me a formalizar, em 3 de dezembro, o Requerimento de Informações nº 1149, ao Sr. Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, solicitando amplos esclarecimentos sobre o assunto.

Nesse requerimento, Sr. Presidente, entre outras indagações, perguntei se o ministério dispunha de evidências sobre a compra de terras na Amazônia por empresas madeireiras do sudeste asiático para fins de exploração florestal; se havia empresas madeireiras asiáticas já registradas no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; se existiam indícios ou evidências sobre celebração de "contratos de gaveta", entre as empresas asiáticas e proprietários de terras na região, visando ao fornecimento de madeira de uma forma encoberta; quais as indústrias florestais, localizadas na Amazônia, que teriam sido adquiridas, até então, por empresas asiáticas.

A resposta do ministério, datada de 5 de maio do corrente ano, informa no seu primeiro item:

"No cadastro nacional do Incra, não há registro sobre a compra de terras por empresas estrangeiras. Entretanto, informações levantadas pela Superintendência do Ibama do Estado do Amazonas consta que a empresa WTK solicitou registro para plano de manejo no total de 205.000 hectares."

A seguir, registra o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal que, do conhecimento do Ibama, as empresas sob controle de grupos asiáticos, com atividades na Amazônia são: "Madeiras Compensadas Cia. Agro-industrial Compensa S.A.", assumida por chineses em 1996, com 16.850 hectares no Amazonas; a Amaplac (adquirida pela WTK), assumida por malasianos em 1996, sediada no Amazonas, com 1.200.000 hectares no Município de Caramari, no Juruá, e 210.000 hectares no Vatumã; a Sifec, sem registro de compra de terras pela empresa; e a Eidai do Brasil, com 34.710 hectares no Pará.

Em outros dois itens, diz mais o citado ministério:

"Informamos que o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e o Ibama estão articulados na região com o Exército, a Aeronáutica, a Polícia Federal e a Procuradoria-Geral da República, com vistas ao acompanhamento e controle das empresas estrangeiras da região. O Ibama não tem, em suas atribuições institucionais, o poder para atuar ou limitar, por qualquer meio, aquisição de arrendamento de imóvel rural em território nacional. Suprimento de matéria-prima por terceiros é permitido pela legislação vigente, e os contratos apresentados, analisados e aceitos pelo Ibama cumprem as exigências legais.

A fiscalização do Ibama é bastante rigorosa junto a empresas transnacionais que atuam na Região Amazônica sejam de origem asiática, suíça, alemã, etc. Por exemplo, a empresa Amaplac já foi auditada duas vezes, e o Plano de Manejo apresentado pela mesma foi indeferido pelo Ibama. Estas empresas estão na mira dos técnicos e fiscais do Ibama pelo simples fato de serem estruturadas, organizadas e com atuação forte no mercado madeireiro."

Mais recentemente, através do novo Requerimento de Informações nº 556/97, aprovado pela Mesa Diretora a 21 de agosto passado e, a 28 do mesmo mês, enviado ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, voltei a registrar minhas preocupações em relação ao processo de licitação para a exploração madeireira da Floresta Nacional do Tapajós, a primeira floresta de propriedade pública na Amazônia a ser explorada pela iniciativa privada.

Fiz, então, com o assessoramento de Consultores especializados do Senado, 15 perguntas relacionadas ao problema. Indaguei sobre critérios técnicos, sobre a estimativa do volume máximo de madeira a ser explorado por ano na área licitada. Pedi a relação dos três grupos de espécies madeireiras a serem exploradas; se será permitida a exploração de outros produtos florestais de importância econômica para as comunidades locais. Perguntei se a pretendida exploração madeireira respeitará os critérios de sustentabilidade e se foi elaborado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – o plano de manejo da Floresta do Tapajós. Desejei também saber como se dará o controle e a fiscalização sobre essa exploração. E, entre outros pedidos de esclarecimento, igualmente pedi a relação das empresas que já adquiriram o edital de licitação e se existe previsão de licitação de outras florestas nacionais da Região Amazônica.

Decorridos mais de 30 dias, ainda não recebi – ao contrário do que preceituam os arts. 50, § 2º, da Constituição, e 216 do Regimento Interno do Senado – as respostas devidas pelo Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

Nesses dois requerimentos, deixei clara a minha opinião de que a concessão de floresta pública para a exploração pela iniciativa privada é adotada em vários países com tradição de exploração florestal e os resultados são positivos. Entretanto, nesses países há um controle efetivo da atividade por parte do Estado, a fiscalização é eficiente e cumpre rigorosamente o seu papel.

"Sabemos que, em nosso País, infelizmente, a realidade é outra" – disse na Justificação mais recente. E aduzi: "A Amazônia brasileira, apesar de dispor de um terço das florestas tropicais mundiais e ser depositária de uma imensa e incalculável biodiversidade, vem sendo implacavelmente destruída. Não há controle algum em relação à exploração dos recursos naturais, os planos de manejo florestal são sistematicamente descumpridos e a fiscalização é insuficiente e precária."

Vê-se, pela resposta do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, que o próprio Ibama – não obstante todos os seus esforços e a sua articulação com o Exército, com a Polícia Federal e com a Aeronáutica – nada pode fazer para coibir os abusos de empresas internacionais, nem o Incra possui em seu cadastro qualquer registro sobre compra de terras por empresas estrangeiras.

Tal situação, portanto, parece-me incompreensivelmente caótica, já que os próprios órgãos governamentais, aos quais deviam caber o registro e a fis-

calização dos empreendimentos rurais mantidos por empresas estrangeiras em nosso País, não estão em condições de manter controle sobre tais atividades.

As minhas preocupações e suspeitas, infelizmente, acabam de estabilizar-se a partir do evento ocorrido a 8 deste mês de outubro, quando, em solenidade na sede do Banco Mundial, o famoso e respeitado WWF – Fundo Mundial para a Natureza, lançou os novos mapas continentais de florestas, com base em estudos que vão até o ano 1994.

Concluiu-se que o Brasil ainda é o País que mais perde florestas a cada ano. Na América Latina, o desmatamento atinge 41% da área original. A situação mais crítica é a da Mata Atlântica, que teve 93% de sua cobertura destruída. Dois terços da cobertura florestal do mundo estão destruídos. E está na Ásia – naquela região que estaria exportando madeireiras para o Brasil – o pior cenário de devastação florestal. A região asiática perdeu 88% de sua cobertura original (31,76 Km<sup>2</sup> de florestas) e só 5% do que restou estão legalmente protegidos.

O evento do Banco Mundial, Sr. Presidente, coincide com entrevista que o biólogo americano Edward Wilson – apontado pela revista *Time* como um dos 25 americanos mais influentes da atualidade – deu à revista *Veja*, na edição de 17 de setembro passado.

Duas vezes agraciado com o Prêmio Pulitzer por seus livros ("Diversidade da Vida" e "Naturalista"), Professor na Universidade Harvard, Edward Wilson registrou ponderações que merecem a nossa atenção. Adverte o biólogo que, até agora, fracassaram "quase todos os processos de recomposição artificial das florestas tropicais (...)".

"(...) as matas tropicais estão sendo dafnicadas de forma tão indecente que mesmo as mais modernas tecnologias de reflorestamento não poderão trazê-las de volta à vida ..."

Posssegue o biólogo: "Gastamos o patrimônio natural sem que ele possa ser reposto com a mesma intensidade."

Em outras considerações, conclama Edward Wilson a que os governos, a exemplo do que já existe na Indonésia, exijam possa a mata ser economicamente utilizada, só "depois de mapeada, polegada por polegada, num processo meticoloso em que cada árvore de valor científico e ambiental é identificada. A atividade madeireira só pode ser exercida nas bordas da cobertura vegetal, de modo que não haja um impacto imediato muito grande e, a longo prazo, a mata possa se recompor naturalmente..."

Sobre a Amazônia, observa o biólogo de Harvard o que já é do nosso conhecimento, isto é, que "as florestas de clima são exuberantes apenas na aparência", formando os chamados "desertos úmidos". São uma vasta e complexa cobertura vegetal fincada num solo arenoso, fertilizado apenas por uma

delgada capa de material orgânico. Sendo o mais frágil de todos os ecossistemas, o "deserto úmido" – e agora digo eu – não se presta para outros fins senão o de manter a exuberância das florestas a serem exploradas de modo racional e inteligente.

Na verdade, Sr. Presidente, não temos razões para acreditar na eficiência da nossa fiscalização.

A realidade institucional do nosso País, no que tange à exploração de recursos naturais, não recomenda a aparente despreocupação do Governo Federal. A observância de planos de manejo florestal sustentável impostos pela legislação vem sendo amplamente descumprida; essa desobediência generalizada reflete a falta de vontade política, por parte do Poder Público, em exigir o cumprimento da lei e em corrigir as graves deficiências do Ibama, que o tornam incapacitado a promover uma fiscalização efetiva.

Diariamente, nos jornais e nas televisões, tomamos conhecimento de que o Ibama não tem nem recebe recursos para bem desempenhar as tarefas que lhe cumpre na preservação das nossas florestas. Temos de ter humildade para admitir a confissão da incapacidade histórica de atuação efetiva dos órgãos de fiscalização ambiental, aliada à falta de vontade política, por parte do Poder Público, em exigir o cumprimento da lei.

As florestas nacionais foram criadas para fins econômicos, mas temos o dever de garantir um modelo racional de desenvolvimento que possibilite a exploração sustentável e a manutenção da biodiversidade da Região Amazônica.

É nesse sentido que, mais uma vez, apelo à sensibilidade do Governo Federal, para que, às suas prioridades, acrecente o da proteção eficaz e indiscutível das nossas florestas tropicais, o tesouro brasileiro de valor inestimável para futuras gerações.

Não é possível, Sr. Presidente, que tendo este País criado um ministério para cuidar especificamente dessa fundamental questão para a Nação brasileira e para o mundo, que este assunto seja ainda negligenciado como está sendo hoje. Ou tomamos uma providência já, ou amanhã será tarde demais. Aí estão os asiáticos, invadindo a nossa Amazônia. Há denúncias seguidas da imprensa, da tribuna do Senado Federal, como já o fiz tantas vezes, mas nenhuma providência efetiva por parte do Governo Federal foi adotada. Por enquanto, o que temos como resposta a esses requerimentos de informação nada mais é do que falácia pura, porque nenhuma providência, nenhum fato concreto foi tomado; nenhuma ação de fato o Governo tomou.

O Presidente da República, Doutor Fernando Henrique Cardoso, não pode ficar alheio a essa situação. Não basta que o ministro se movimente, se agite e pouco faça; é preciso que o próprio Presidente da República seja o líder dessa campanha em favor da preservação de nossas florestas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Não há mais oradores inscritos.

A Srª Senadora Benedita da Silva enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno:

S. Exª será atendida.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco-PT – RJ) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Trabalhadoras Rurais: A novidade dos anos 90.

*"Embora cada uma tenha a sua história, muito há em comum entre as histórias de vida das mulheres, apesar de morarem em regiões diferentes e até enfrentarem trabalhos diferentes."*

Dando continuidade às deliberações da IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher (Beijin, 1995), e preocupados com a situação que enfrentam as mulheres da zona rural, a Federação Internacional de Produtores Agrícolas (FIPA), a Fundação Cúpula Mundial da Mulher (CMM), a União Mundial das Mulheres Rurais (UMMR) e a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) propuseram que fosse consagrada uma data para comemorar o Dia Mundial da Mulher Rural. Nesse dia, procuraremos ressaltar a contribuição das mulheres rurais na luta pelo reconhecimento de sua cidadania...

Devido ao papel fundamental que a mulher rural desempenha na produção, gestão e utilização dos alimentos e dos recursos naturais, foi sugerido que o Dia Mundial da Mulher Rural fosse comemorado no dia 15 de outubro, ou seja, na véspera do Dia Mundial da Alimentação. Celebrado pela primeira vez em 1996, os organizadores estão iniciando agora uma campanha mundial para conscientização e informação a nível mundial.

Entre os debates sobre a questão agrária no Brasil, promovidos na última década, destaca-se os novos movimentos sociais no campo. É uma das novidades desse processo é a emergência do movimento de mulheres trabalhadoras rurais, que ganha o cenário nacional e transforma as lutas sociais no campo, que passam a conjugar-se também no feminino.

São trabalhadoras rurais que formulam demandas novas, como direito à terra, ao lazer, à qualificação profissional, à igualdade salarial, à previdência e à aposentadoria, à licença-maternidade, ao auxílio-acidente. "Não se trata apenas de levar ao campo direitos antes exclusivos dos trabalhadores urbanos e suas famílias, como todos estes de caráter previdenciário, mas de dar-lhes conteúdos que registrem as mudanças que vêm ocorrendo nas relações homem-mulher em busca de uma maior simetria." (Professora Lena Lavinas)

Com o objetivo de não serem mais vistas apenas como relações familiares e afetivas, que as qualificava como "mulheres de produtor, membros de família não remunerados", as mulheres rurais resolve-

ram agir para impor uma nova categoria sócio-profissional: a de produtora rural, uma forma de garantir que as mulheres que trabalham na agricultura sejam reconhecidas em igualdade de condições com os homens.

Vale lembrar que, na Constituição de 1988, foi contemplada uma das reivindicações mais importantes para as mulheres rurais: o direito à propriedade da terra. De fato, por ocasião da distribuição de lotes em projetos de colonização ou de reforma agrária, as mulheres sozinhas, embora mães de família, não eram contempladas, a menos que tivessem filho mais velho que pudesse "tutelar" tal concessão. Da mesma forma, quando o marido falecia, perdiam direito à cessão de uso e eram obrigadas a deixar os projetos ou assentamentos ou então a arrendar seu lote, passando muitas vezes a cultivá-lo na condição de "bôia-fria".

É crescente a participação das mulheres em todas as instâncias da sociedade, o que vem contribuindo para renovar e ampliar o debate político não só no campo, como no interior das mais diversas categorias.

O tema da violência, dos direitos reprodutivos e sua relação com as condições de saúde e de trabalho, da sexualidade, são novos conteúdos da prática e do discurso das mulheres rurais. Reivindicam creche também no campo, pois "a função de mãe não se interrompe durante a jornada de trabalho", e obrigam a repensar as diferenças entre campo e cidade em nível de formulação de políticas públicas, exigindo isonomia para todos os trabalhadores.

Aliás, merece especial atenção e alerta as condições de saúde da trabalhadora rural. Segundo pesquisa realizada em 1994 pela CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais), o nascimento de crianças mortas e o aborto espontâneo tornam-se rotina na vida destas mulheres. O alto índice de natimortalidade está diretamente associado à ausência de uma rotina de assistência pré-natal e também ao permanente contato das trabalhadoras rurais com substâncias químicas (agrotóxicos) usadas nas lavouras. Mais de 67% das trabalhadoras rurais nunca receberam qualquer informação sobre a aplicação e os riscos dos agrotóxicos para a saúde.

Os dados revelam que, em geral, as mulheres do campo engravidam ainda muito jovens: 60,6% ficaram gestantes entre 15 e 21 anos.

A jornada de trabalho das mulheres rurais também contribui para fragilizar a sua saúde. A maioria (56,5%) começou a trabalhar antes dos 10 anos de idade. Antes dos 15 anos 89,9% já estão nas atividades de campo. Metade das mulheres ouvidas não tem sequer um dia de repouso semanal. Ou seja, a jornada de trabalho é de segunda a domingo.

A Mulher Rural enfrenta uma crise de identidade. O não exercício de cidadania da Trabalhadora Rural levou a criação de um projeto de mobilização pelos direitos de cidadania.

Ao longo da vida foi e é levada a não ter uma identidade própria, construída por si, ficando sempre à sombra do homem, sendo dependente dele. Basta observarmos que ela sempre utilizou os documentos do marido, nunca se preocupou em ter seus próprios documentos (pessoais, trabalhistas principalmente).

Hoje já se exige, para fins de benefícios previdenciários, por exemplo, que a mulher tenha seus documentos. Na medida que exige os documentos da mulher, a lei está de certa forma incentivando a autonomia feminina. Mas, por outro lado, está excluindo muitas mulheres dos direitos de cidadania. Como? Na medida que é burocrática, que impõe regras de uma hora para outra sem fazer um trabalho de informação para as mulheres da roça. É importante para a mulher rural ter seus próprios documentos, como meio de garantir e construir sua cidadania.

Além disso, resgatar a identidade, a discussão do papel da mulher no novo contexto econômico e social que se apresenta. Reconhecer o que significa 50% da população, ser agente, sujeito da história.

A importância em desenvolver um projeto de mobilização social pelos direitos de cidadania da mulher trabalhadora rural justifica-se porque:

– Dos 18,5 milhões de trabalhadoras rurais brasileiras, apenas 3 milhões têm profissão reconhecida. Ou seja, tem bloco de notas de produtora rural, carteira de trabalho assinada que comprovem sua profissão. Este é o maior fator de exclusão dos direitos previdenciários, por exemplo.

– A maioria das mulheres da roça só tem título eleitoral e certidão de casamento.

– Apenas 1% das propriedades rurais estão em nome de mulheres. Isto revela que ela só serve de mão-de-obra e não ocupa espaços de poder na produção. A maioria não consegue comprovar profissão para fins de aposentadoria.

– A maioria das mulheres da roça ainda pensam que os documentos dos maridos servem para ela também, não conhecem as leis, os direitos e deveres que possuem.

– As mulheres rurais se apropriam de apenas 15% de toda a riqueza produzida no meio rural brasileiro.

– No Rio Grande do Sul, por exemplo, a produção de leite é desempenhada por 80% de mão-de-obra feminina. No entanto, a mulher não sabe preencher uma nota para venda do produto e na maioria dos casos é o homem quem recebe o pagamento do produto.

– Em cada 10 famílias brasileiras, 3 são chefias por mulheres, que vivem sozinhas com seus filhos, tendo que garantir assistência à saúde, à educação, impedindo que elas mesmas tenham acesso a esses benefícios.

– No meio rural, são as mulheres que fabricam queijos, doces, artesanato, plantam verduras, vendem ovos para sustentar a família. Por estarem na informalidade, estão excluídas dos direitos sociais e

previdenciários. Como no Brasil a vinculação ao sistema previdenciário se faz por contribuição, sua situação é mais precária.

– 77,1% dos 5,2 milhões de assalariados rurais não tem carteira de trabalho assinada. Com isso, estão excluídos de muitos direitos.

– As trabalhadoras familiares não são remuneradas por não terem profissão reconhecida e valorizada.

– 80% das meninas rurais, a partir dos 10 anos de idade, acompanham os adultos na roça.

– As mulheres rurais trabalham em média 6 horas a mais por dia que os homens. Como podem ser excluídas dos direitos trabalhistas?

Esses dados, divulgados pela Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (ANMTR) vêm comprovar a necessidade de lutar pela cidadania da mulher da roça. Essa luta passa pelo apelo básico da confecção dos documentos pessoais e trabalhistas como meio de acesso aos direitos de cidadania.

#### **1. A vida da trabalhadora rural:**

– A vida da trabalhadora rural é de muita luta: levanta cedo para cuidar da casa, não tem tempo para o lazer, trabalha demais, não tem folga e, com dificuldade, consegue o suficiente para sobreviver.

– Dupla jornada: cuidam da casa e trabalham na roça, em todas as fases da produção.

– Em geral, planta e colhe para o próprio sustento mas, às vezes, o que colhe não é suficiente para sustentar a família. Não raro tem que vender o que colhe para pagar as despesas com a plantação.

#### **Dificuldades enfrentadas:**

– Dificuldade financeira: não há incentivos nem política agrícola que assegure condições para a pequena produção.

– Os preços não cobrem o custo da produção. Não há comercialização garantida para a produção e as pequenas produtoras são obrigadas a vender para atravessadores, que impõe preço.

– Organização dos pequenos produtores: as mulheres enfrentam grandes dificuldades para participar de associações com o objetivo de facilitar e promover a produção e comercialização.

– A falta de uma política agrícola voltada para a pequena produção e a falta de segurança em relação à terra.

– A juventude está abandonando a produção por falta de incentivos. Só os velhos ficam na roça. Não há dinheiro para comprar roupas e remédios nem condições para estudar.

– O não reconhecimento da mulher enquanto pequena produtora, pelos homens, pelos fazendeiros, pela comunidade, sindicato e, muitas vezes, pela própria mulher.

– A razão de tantas dificuldades: processo de modernização da agricultura, concentrador de renda, excluindo pequenos produtores; ausência de reforma agrária que garanta terra e condições necessárias para trabalhar e progredir; e na sociedade patriarcal, que opõe e explora a mulher.

#### **Discriminações:**

– A pequena produtora não tem a profissão reconhecida. Seu trabalho é considerado como ajuda, complemento ao trabalho do homem. No contrato de parceria não é considerada, nem os filhos, embora toda a família trabalhe.

– Aposentadoria: somente a partir da nova Constituição, regulamentada recentemente, é que a mulher pode requerer aposentadoria. Mesmo assim, encontra dificuldades para comprovar o trabalho.

– Sindicatos ainda discriminam, não considerando pequenas produtoras enquanto trabalhadora, mas apenas como doméstica.

– Salário menor que o pago aos homens para as mesmas tarefas.

– Utilização pelos patrões dos filhos menores, explorando-os no trabalho; as filhas são exploradas sexualmente.

– Exigência de esterilização: contratação de médicos para fazer ligaduras de trompas nas trabalhadoras assalariadas.

– Dificuldades durante menstruação: não têm tempo, nem onde se trocar.

– Discriminação à mulher negra.

#### **2. Os direitos das trabalhadoras rurais:**

– Direito à participação, nas associações e sindicatos.

– Direito à aposentadoria aos 55 anos de idade.

– Reconhecimento da profissão e atuação nos movimentos como dirigente.

– Licença maternidade de 120 dias.

– Proibição de discriminação salarial por motivo de sexo, cor, estado civil.

Apesar das conquistas, os direitos das trabalhadoras rurais não estão sendo cumpridos. O reconhecimento como trabalhadora, o direito de associação sindical e de participação nos movimentos dependem mais das mulheres.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h05min.)

(O.S. 17039/97)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 18, VOLUME II, DE 13 DE  
AGOSTO DE 1997

RETIFICAÇÃO

À página nº 06869, na publicação das emendas oferecidas ao Projeto de Lei nº 15, de 1997-CN,

Onde se lê:

015-00003-5

Leia-se:

015-00002-5

.....  
.....

PARECER Nº 25, DE 1997-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 610.234,00 para os fins que especifica"

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Barbosa Neto

## I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61, §1º, inc. II, letra b, da Constituição Federal, com a Mensagem nº 428, de 1997-CN (nº 838/97, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 610.234,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais), para atender à programação do Fundo Penitenciário Nacional, constante do Anexo I deste projeto.

De acordo com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Planejamento, trata-se de abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, objetivando a incorporação de excesso de arrecadação de recursos oriundos de receitas diretamente arrecadadas e o reforço de dotações dos subprojetos Construção, Ampliação e Reforma do Sistema Penitenciário nos Estados e valores seguintes:

<u>Estado</u>	<u>Em R\$</u>
Pará	75.000,00
Espírito Santo	45.000,00
Pernambuco	171.000,00
Piauí	90.000,00
Rio Grande do Sul	129.234,00
Roraima	100.000,00
<b>Total</b>	<b>610.234,00</b>

Com exceção da suplementação do subprojeto Construção, Ampliação e Reforma do Sistema Penitenciário do Estado de Roraima, cujo valor é de 13% (treze por cento), os demais subprojetos estão sendo suplementados em 15% (quinze por cento) em relação aos valores constantes da Lei Orçamentária vigente.

Foram apresentadas 2 (duas) emendas ao projeto de lei sob análise. A de nº 015-0001-9 e de autoria do Deputado Nelson Meurer, propõe a inclusão de subprojeto novo, com o título Construção, Ampliação e Reforma de Penitenciária no Estado do Paraná. A de nº 015-0002-5, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota, objetiva suplementar o subprojeto Construção da Cadeia Pública de Salgueiro-PE.

É o nosso relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo se enquadra nas disposições do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI da Constituição e não apresenta incompatibilidade com o Plano Plurianual, bem como não incide nas vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1997.

Os subprojetos suplementados encontram-se previstos na Lei Orçamentária vigente.

Quanto às emendas apresentadas, a emenda nº 015-0001-9, de autoria do Deputado Nelson Meurer não pode ser aprovada, tendo em vista as disposições do Regulamento Interno da Comissão, que em seu art. 51, inciso I, alínea "a", que proibe a aprovação de emendas que criem subprojetos novos em projetos lei de crédito suplementar.

No que concerne à emenda nº 15-0002-5, Deputado Gonzaga Patriota, que suplementa o subprojeto Construção da Cadeia Pública de Salgueiro - PE, acolhemos parcialmente com R\$ 67.000,00. Ressalte-se que para atender esta emenda, estamos propondo um cancelamento em torno de 11% nos subprojetos propostos pelo Poder Executivo. O subprojeto proposto na emenda consta da Lei Orçamentária vigente, devendo os recursos a ele alocados serem repassados ao respectivo Estado mediante convênio, conforme estabelece a legislação do Fundo Penitenciário Nacional-FUNPEN (Lei Complementar nº 79, de janeiro de 1994, e Decreto nº 1.093, de 21 de março de 1994).

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 15, de 1997 - CN, na forma do projeto do Substitutivo anexo, e pela rejeição da Emenda nº 015-0001-9.

Sala da Comissão, em

Deputado Barbosa Neto

Relator

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 15/97-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 610.234,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

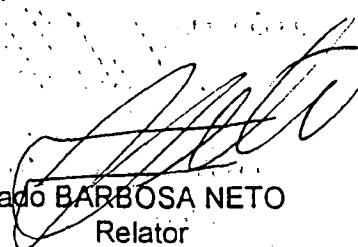
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 610.234,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de receitas.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, na forma indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

  
Deputado BARBOSA NETO  
Relator

## ANEXO

## ANEXO II

ACRESCIMO

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA  
30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			610234
	1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		610234	
	1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	FIS		610234	
	1919.99.00 OUTRAS MULTAS	FIS	610234		
				TOTAL FISCAL	610234

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E M S F	M O D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA: SEGURANÇA PÚBLICA CUSTO-DIVA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL.				610.234				610.234			
60.030.001.5.101.7 REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				610.234				610.234			
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS EM TODO O PAÍS, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PELO SISTEMA.											
60.030.001.5.101.7.0223 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	F	30	150	67.000	67.000	67.000		67.000	67.000	67.000	
60.030.001.5.101.7.0278 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	30	150	40.000	40.000	40.000		40.000	40.000	40.000	
60.020.001.5.101.7.0281 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	30	150	152.000	152.000	152.000		152.000	152.000	152.000	
60.030.001.5.101.7.0285 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PAÍS	F	30	150	80.000	80.000	80.000		80.000	80.000	80.000	
60.030.001.5.101.7.0288 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	30	150	115.234	115.234	115.234		115.234	115.234	115.234	
60.030.001.5.101.7.0314 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA	F	30	150	89.000	89.000	89.000		89.000	89.000	89.000	
60.030.001.5.101.7.0310 CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SALGUEIRO - PE	F	30	150	67.000	67.000	67.000		67.000	67.000	67.000	
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>610.234</b>				<b>610.234</b>			

**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1997** Período Funcional Programática GND Acumulado até: Julho 997 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	GND	BAL. INICIAL (após vetos) (A)	CRÉD. ADICIONAL REMANEJAMENTOS (B)	AUTORIZADO (C)=(A)+(B)	EMPIEGLADO (D)	LIQUIDADO (E)	% DO LIQUIDADO S/ AUTORIZADO (F)=(E)/(C)
<b>Total</b>			<b>5.640.310</b>	<b>0</b>	<b>5.640.310</b>	<b>652.382</b>	<b>512.922</b>	<b>9,09</b>
<b>30905 FDO.DE DEF.DIREITOS DIFUSOS</b>								
03.007.0021.2089.0001	REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS A BENS E AO MEIO-AMBIENTE	3	444.635	0	444.635	0		
03.007.0021.2089.0001	REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS A BENS E AO MEIO-AMBIENTE	4	144.611	0	144.611	0		
<b>Total</b>			<b>589.246</b>	<b>0</b>	<b>589.246</b>	<b>0</b>		
<b>30907 FDO.PENITENCIARIO</b>								
03.007.0021.4900.0001	MANTENIMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3	1.500.532	554.146	2.054.678	1.328.047	786.559	38,26
03.007.0021.4900.0001	MANTENIMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4	506.256	-253.128	253.128	42.472	42.472	16,78
03.007.0021.4900.0002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	500.000	0	500.000	174.165	80.000	16,00
03.072.0411.2017.0006	INSTITUTO LATINO-AMERICANO PARA PREVENÇÃO DE DELITO E TRATAMENTO DE DELINQUENTES - ILAND	3	11.010	0	11.010	0		
04.030.0015.1017.0001	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE CHARQUEADEA - RS	4	1.500.000	0	1.500.000	1.500.000		
04.030.0015.1017.0007	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES - MG	4	2.300.000	0	2.300.000	2.300.000	912.766	42,29
04.030.0015.1017.0007	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES - MG	7		1.500.000	1.500.000	0		
04.030.0015.1017.0009	CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE CURUPI - TO	4	1.500.000	0	1.500.000	1.500.000		
04.030.0015.1017.0011	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE DOURADOS - MS	4	310.000	0	310.000	310.000		
04.030.0015.1017.0013	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA MÍSTIA FLORESTA - RN	4	2.500.000	0	2.500.000	2.100.000	700.000	28,00
04.030.0015.1017.0015	CONSTRUÇÃO DA CASA DE DETENÇÃO EM PORTO VELHO - RO	4	1.350.000	0	1.350.000	1.350.000		
04.030.0015.1017.0020	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE RONDONÓPOLIS - MT	4	2.850.000	0	2.850.000	2.350.000	1.175.000	41,23
04.030.0015.1017.0028	CONSTRUÇÃO DO SETOR "C" DO CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO DO DF	4	1.350.000	0	1.350.000	0		
04.030.0015.1017.0032	COLÔNIA AGRÍCOLA ANÍSIO JOBIM - AM	4	2.000.000	0	2.000.000	2.000.000		
04.030.0015.1017.0033	PENITENCIARIA DE ARACAJU - SE	4	1.416.000	0	1.416.000	1.416.000		
04.030.0015.1017.0036	PENITENCIARIA DE SEGURANÇA MAXIMA DE GUARAJA-MIRIM - RO	4	1.025.000	0	1.025.000	1.025.000		
04.030.0015.1017.0060	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA MASCULINA DE ALAGOAS	4	2.240.000	0	2.240.000	1.760.000		
04.030.0015.1017.0065	CONSTRUÇÃO DE COLÔNIA AGRÍCOLA DE MARABA - PA	4	1.425.000	0	1.425.000	1.425.000		
04.030.0015.1017.0067	REFORMA DO PRESÍDIO DE BAGE - RS	4	100.000	0	100.000	100.000		
04.030.0015.1017.0069	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PENITENCIARIA DE MACAPA - AP	4	950.000	0	950.000	950.000		
04.030.0015.1017.0070	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PENITENCIARIA DE LEMOS DE BRITO - BA	4	0	0	0	0		
04.030.0015.1017.0077	REFORMA DA PENITENCIARIA JOÃO CHAVES - RN	4	120.000	0	120.000	120.000		
04.030.0015.1017.0085	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE TRÊS LAGOS - MS	7		300.000	300.000	0		
04.030.0015.1017.0086	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE ALBERGARIA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	7		500.000	500.000	0		
04.030.0015.1017.0087	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CADEIA PÚBLICA EM CRÓZ - CE	7		150.000	150.000	0		
04.030.0015.1017.0088	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CADEIA PÚBLICA EM AMONTADA - CE	7		150.000	150.000	0		
04.030.0015.1017.0089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CADEIA PÚBLICA EM PACATUBA - CE	7		150.000	150.000	0		
04.030.0015.1017.0090	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE DIADEMA - SP	7		250.000	250.000	0		
04.030.0015.1017.0091	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE SÃO VICENTE - SP	7		230.000	230.000	0		
04.030.0015.1017.0092	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	7		250.000	250.000	0		
04.030.0015.1017.0094	CONSTRUÇÃO DE ALBERGE EM ITAPERUBA - BA	7		350.000	350.000	0		
04.030.0015.1017.0095	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PENITENCIARIA EM SETE LAGOS - MG	7		500.000	500.000	0		
04.030.0015.1017.0096	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO AMAZONAS	7		650.000	650.000	0		

Fonte: Selor-Prodasen / Siafi-STN Elab.: Prodasen / AOFF / Conor GND 1-Pessoal 2-Juros e Enc da Dívida 3-Obras Desp Correntes 4-Investimentos 5-Inv Financeiras 6-Amort. da Dívida 7-Outras Desp Capital Emissão 25/08/97 18 19:35 Pág 154 de 348

**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1997** Período Funcional Programática GND Acumulado até Julho 1997 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	GND	BGT. INICIAL (após vetos) (A)	CRÉD. ADIC. + REMANEJAMENTOS (B)	APROVADO (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	% DO LIQUIDADO SAI FORZADO (F)=(E)/(C)
06.030.0015.1017.0097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIA EM FLORIANÓPOLIS - SC	7		1.000.000	1.000.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0098	CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIA EM MANACAPURU - AM	7		350.000	350.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0099	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CADEIAS PÚBLICAS EM TOCANTINS	7		800.000	800.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0100	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO MUNICIPIO DE CAUCÁIA - CE	7		600.000	600.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0101	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA EM LONDRINA - PR	7		400.000	400.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0102	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE LUIZIANA - PR	7		100.000	100.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0103	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE CIAMORTE - PR	7		100.000	100.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0104	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIARIO NO ESTADO DE RONDÔNIA	7		500.000	500.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0105	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CADEIA PÚBLICA EM QUATRO BARRAS - PR	7		100.000	100.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0109	CONSTRUÇÃO DE CADEIA PÚBLICA EM MONDA NOVA DE MINAS - MG	7		100.000	100.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0110	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENITENCIARIO EM RUSSAS - CE	7		100.000	100.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0112	CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIA NO ESTADO DE ALAGOAS	7		600.000	600.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0113	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DO CAPIXI EM JUZEIRO DO NORTE	7		1.800.000	1.800.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0114	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO NO MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO - PE	7		150.000	150.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0115	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO EM PICOS - PI	7		250.000	250.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0116	CONSTRUÇÃO DE CADEIA PÚBLICA EM BARAO DE COCAIS - MG	7		100.000	100.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0117	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE SOROCABA - SP	7		250.000	250.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0119	CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIO NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE - RS	4	900.000	0	900.000	900.000	900.000	100.000
06.030.0015.1017.0197	CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA - PB	4	1.425.000	0	1.425.000	1.425.000	1.425.000	0
06.030.0015.1017.0214	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PENITENCIARIA ESTEVÃO PINTO - MG	4	950.000	0	950.000	950.000	950.000	0
06.030.0015.1017.0216	CONSTRUÇÃO DE CASA DE CUSTÓDIA EM GOIÂNIA - GO	4	3.000.000	0	3.000.000	3.000.000	2.500.000	83.33
06.030.0015.1017.0217	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA - ES	4	1.400.000	0	1.400.000	1.400.000	0	0
06.030.0015.1017.0218	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE CAICÓ - RN	4	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	1.000.000	0
06.030.0015.1017.0219	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO SÃO LEONARDO - AL	4	450.000	0	450.000	450.000	450.000	0
06.030.0015.1017.0219	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO SÃO LEONARDO - AL	7		200.000	200.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO - PA	4	500.000	0	500.000	500.000	500.000	0
06.030.0015.1017.0233	CONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE PETROLINA - PE	4	1.200.000	0	1.200.000	1.200.000	1.200.000	0
06.030.0015.1017.0241	REFORMA DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE NEVES - MG	4	500.000	0	500.000	500.000	500.000	0
06.030.0015.1017.0242	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE COROMBA - MS	4	800.000	0	800.000	800.000	800.000	0
06.030.0015.1017.0246	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE PERTINHAS, MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA	4	800.000	0	800.000	800.000	800.000	0
06.030.0015.1017.0249	CONSTRUÇÃO REFORMA E EQUIPAMENTO DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	4	5.000.000	0	5.000.000	5.000.000	4.500.000	90.000
06.030.0015.1017.0250	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - SC	4	2.000.000	0	2.000.000	2.000.000	1.500.000	75.000
06.030.0015.1017.0253	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE GUARAPUAVA - PR	4	1.415.900	0	1.415.900	1.415.900	1.415.900	0
06.030.0015.1017.0257	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE CASCALVE - PR	4	950.000	0	950.000	950.000	950.000	0
06.030.0015.1017.0240	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA REGIONAL - REGIÃO DA SERRA - CAXIAS-RS	4	1.035.000	0	1.035.000	1.035.000	1.035.000	0
06.030.0015.1017.0248	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO EM BOA VISTA - RR	4	250.000	0	250.000	250.000	0	0
06.030.0015.1017.0278	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	4	300.000	0	300.000	300.000	0	0
06.030.0015.1017.0278	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	7		1.500.000	1.500.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0219	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE GOIÁS	4	300.000	0	300.000	300.000	300.000	0
06.030.0015.1017.0219	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE GOIÁS	7		5.500.000	5.500.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	7		1.000.000	1.000.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0281	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	7		800.000	800.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0282	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO	7		2.000.000	2.000.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0283	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DA PARÁIBA	7		1.000.000	1.000.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0284	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	4	1.140.000	0	1.140.000	1.140.000	1.140.000	0
06.030.0015.1017.0284	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	7		1.150.000	1.150.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO PIAUÍ	4	600.000	0	600.000	600.000	600.000	0

Fonte: Selor-Prodasen / Siafi-STN Elab.: Prodasen / AOFF / Conar GND 1-Pessoal 2-Juros e Enc da Dívida 3-Outras Desp Correntes 4-Investimentos 5-Inv Financieras 6-Amort da Dívida 7-Outras Desp Capital Emissão 25/08/97 18 19 36 Pág 155 de 348

## ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1997

## PERÍODO/ FUNC/ PROGRAMÁTICA GND

Acumulado até: Julho 997

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

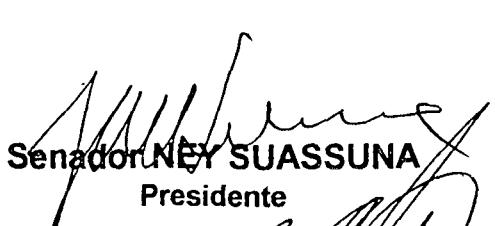
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	GND	DOT. INICIAL (após vetos) (A)	CRÉD./ADIC. + REMANEJAMENTOS (B)	AUTORIZADO (C)=(A)+(B)	EMPEÑADO (D)	LIQUIDADO (E)	% DO LIQUIDADO S/ AUTORIZADO (F)=(E)/(C)
06.030.0015.1017.0286	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO PARÁ	7		1.300.000	1.300.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0287	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	7		3.000.000	3.000.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0288	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	4	861.566	0	861.566	861.566	0	0
06.030.0015.1017.0289	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	7		2.250.000	2.250.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0290	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	7		13.347.418	13.347.418	0	0	0
06.030.0015.1017.0292	CONSTRUÇÃO DE UM PRESÍDIO REGIONAL EM CARAZINHO - RS	7		250.000	250.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0293	CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIA EM PARAMBU - CE	7		100.000	100.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0300	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PRISIONAL DO PROGRAMA DE DESATIVAÇÃO DO CARANDIRU - SP	4	7.625.000	0	7.625.000	7.625.000	0	0
06.030.0015.1017.0301	REFORÇO E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIARIA AGRÍCOLA DE RIO BRANCO - AC	4	2.790.000	0	2.790.000	1.440.000	0	0
06.030.0015.1017.0302	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO FEMININO DE CUIABÁ - MT	4	800.000	0	800.000	800.000	0	0
06.030.0015.1017.0303	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE SANTA MARIA - RS	6	1.850.000	0	1.850.000	1.350.000	0	0
06.030.0015.1017.0304	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	4	300.000	0	300.000	300.000	0	0
06.030.0015.1017.0305	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CADEIA PÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS - TO	4	1.062.100	0	1.062.100	1.062.100	0	0
06.030.0015.1017.0306	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO DA REGIÃO DA FONTE DO RIO ITAJAI - SC	4	1.425.000	0	1.425.000	1.425.000	0	0
06.030.0015.1017.0307	CONSTRUÇÃO DA ALDEIA HORTIGARAJEIRA PENAL - RJ	4	1.425.000	0	1.425.000	1.425.000	0	0
06.030.0015.1017.0308	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE RAMBO IV - RJ	4	3.375.000	0	3.375.000	2.375.000	0	0
06.030.0015.1017.0309	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE MARINGÁ - PR	4	1.425.000	0	1.425.000	1.425.000	0	0
06.030.0015.1017.0310	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SALGUEIRO - PE	4	350.000	0	350.000	350.000	0	0
06.030.0015.1017.0311	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE MANGABEIRA - PB	4	1.900.000	0	1.900.000	1.900.000	0	0
06.030.0015.1017.0312	ESTABELECIMENTO PENAL DE SEGURANÇA MÁXIMA HARRY ANTONIO COSTA - DOURADO - MS	6	740.000	0	740.000	740.000	0	0
06.030.0015.1017.0313	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA COMPANHIA PM NA FAZENDA PAPUDA - DF	4	950.000	0	950.000	950.000	0	0
06.030.0015.1017.0314	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE PORAÍMA - RR	4	750.000	0	750.000	750.000	0	0
06.030.0015.1017.0315	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE AQUIDABANA - MS	4	350.000	0	350.000	350.000	0	0
06.030.0015.1017.0316	CONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE PARANÁBA - MS	4	950.000	0	950.000	950.000	0	0
06.030.0015.1017.0317	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE SALVADOR - BA	4	950.000	0	950.000	950.000	0	0
06.030.0015.1017.0318	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO DA BAHIA - BA	4		0	0	0	0	0
06.030.0015.1017.0319	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA NO ESTADO DO CEARÁ - CE	4	900.000	0	900.000	900.000	0	0
06.030.0015.1017.0320	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DO CEARÁ - CE	4	500.000	0	500.000	500.000	0	0
06.030.0015.1017.0321	REFORMA E REAPARELHAMENTO DA CASA DE DETENÇÃO - ES	4	500.000	0	500.000	500.000	0	0
06.030.0015.1017.0322	CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIA JOSE DE DEUS BARROS PICOS - PI	4	1.350.000	0	1.350.000	1.350.000	0	0
06.030.0015.1017.0323	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, REEQUIPAMENTO E APARELHAMENTO DO PRESÍDIO FEMININO - ES	4	800.000	0	800.000	800.000	0	0
06.030.0015.1017.0324	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO DE IGARACÉ - PE	4	1.080.000	0	1.080.000	1.080.000	0	0
06.030.0015.1017.0325	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA PENITENCIARIA REGIONAL DO AGreste CANNHOTIMMO - PE	4	585.000	0	585.000	585.000	0	0
06.030.0015.1017.0326	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO EM LIMOEIRO - PE	4	1.080.000	0	1.080.000	1.080.000	0	0
06.030.0015.1017.0327	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REDUÇÃO DE CONTAGEM - MG	4	500.000	0	500.000	500.000	0	0
06.030.0015.1017.0328	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE - AC	7		400.000	400.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0329	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ - AP	7		400.000	400.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0331	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL - DF	7		1.000.000	1.000.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0332	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO ESTADO DO MARANHÃO - MA	7		2.400.000	2.400.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0333	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	7		500.000	500.000	0	0	0
06.030.0015.1017.0427	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA AMÍLIO JOBIM EM MARACAJÁ - AM	4	1.350.000	0	1.350.000	1.350.000	0	0
06.030.0015.1017.0430	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE APRISIONADOS EM DIVINOPOLIS - MG	4	100.000	0	100.000	100.000	0	0
06.030.0015.1017.0432	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ - BA	4	1.045.000	0	1.045.000	1.045.000	0	0
06.030.0015.1017.0433	CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIOS DE PECÔNEO PONTE NA BAHIA	4	975.000	0	975.000	975.000	0	0
06.030.0015.1017.4901	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE OSÓRIO - RS	7		500.000	500.000	0	0	0
06.030.0015.2072.0001	ASSISTÊNCIA AO PRESO, À VITIMA E À EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3		360.401	360.401	0	0	0

## CONCLUSÃO

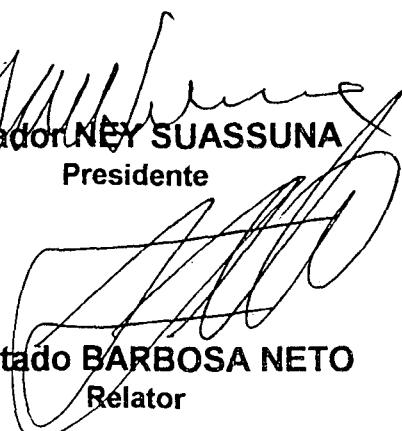
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Primeira Reunião Ordinária, em 08 de outubro de 1997, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado BARBOSA NETO, favorável ao Projeto de Lei nº 15/97-CN, nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foram apresentadas 02 (duas) emendas, das quais foi aprovada a emenda nº 015-0002-5, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota e rejeitada a de nº 015-0001-9, de autoria do Deputado Nelson Meurer.

Compareceram os Senhores Deputados, Arnaldo Madeira, Primeiro Vice-Presidente, João Fassarella, Terceiro Vice-Presidente, Adauto Pereira, Albérico Filho, Alexandre Ceranto, Aníbal Gómes, Aracely de Paula, Arlindo Chinaglia, Armando Abílio, Augusto Nardes, Barbosa Neto, Basílio Villani, Ceci Cunha, Chico Vigilante, Danilo de Castro, Etevalda Grassi de Menezes, Eurípedes Miranda, Felipe Mendes, Fernando Ribas Carli, Flávio Palmier da Veiga, Genésio Bernardino, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Israel Pinheiro, João Coser, João Leão, José Borba, José Rocha, Júlio César, Laura Carneiro, Leônidas Cristina, Luís Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Neuto de Conto, Odacir Klein, Olávio Rocha, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Paulo Gouvêa, Paulo Lima, Paulo Rocha, Pedro Canedo, Pedro Henry, Pedro Novais, Roberto Balestra, Roberto Pessoa, Roberto Rocha, Rodrigues Palma, Sandro Mabel, Sarney Filho, Serafim Venzon, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Silvernani Santos, Udon Bandeira, Valdomiro Meger e Yeda Crusius; e Senadores Ney Suassuna, Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Casildo Maldaner, Coutinho Jorge, Edison Lobão, Eduardo Suplicy, Flaviano Melo, Jefferson Peres, Jonas Pinheiro, José Bianco, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Onofre Quinan, Romero Jucá e Romeu Tuma.

Sala de Reuniões, em 08 de outubro de 1997.

  
Senador NEY SUASSUNA

Presidente

  
Deputado BARBOSA NETO

Relator

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.170, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 1316/96-6, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, THOMÉ FERNANDES DA SILVA, matrícula 1059, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e Resolução-SF nº 74/94, transformada na forma determinada pela Medida Provisória nº 1480-34/97.

Senado Federal, em 17 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.171, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

#### RESOLVE:

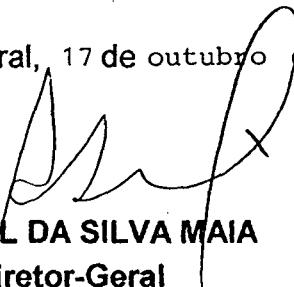
Art. 1º - São designados os servidores JOSÉ NEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 0993-SEEP, e LUCIANO FREITAS OLIVEIRA,

matrícula nº 1383-SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 127/97, celebrado entre o Senado Federal e MÓVEIS GERMAN.IND. E COM. HOTEIS E TURISMO LTDA.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de outubro de 1997.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 3.172, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

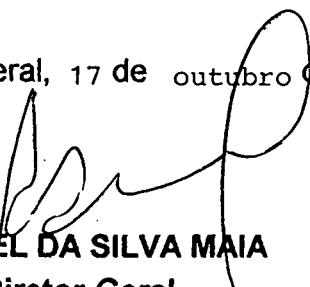
### RESOLVE:

**Art. 1º** - São designados os servidores JOSÉ NEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 0993-SEEP, e LUCIANO FREITAS OLIVEIRA, matrícula nº 1383-SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 128/97, celebrado entre o Senado Federal e RD MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Senado Federal, 17 de outubro de 1997.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.173, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

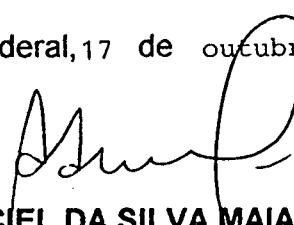
**RESOLVE:**

**Art. 1º - São designados os servidores CLÁUDIO FREDERICO DE MATOS ARRUDA, matrícula nº 5444, e EDVALDO DIAS DA SILVA, matrícula nº 4678, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 129/97, celebrado entre o Senado Federal e MINUTA - RECEPÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA.**

**Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Senado Federal, 17 de outubro de 1997.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA

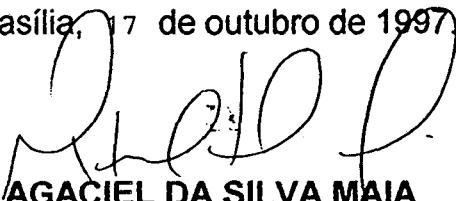
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.174, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designada para exercer outra função, **MÁRCIA CASTANHEIRA MATOS**, matrícula **2251-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC03**, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Impressão Eletrônica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **01/10/97**.

Brasília, 17 de outubro de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

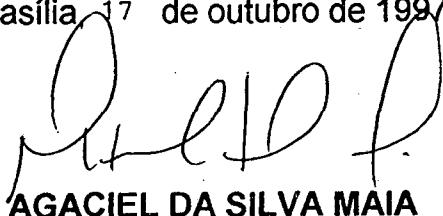
**DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.175, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, RESOLVE:

**Designar a servidora MÁRCIA CASTANHEIRA MATOS, matrícula 2251-SEEP, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 01/10/97.**

Brasília 7 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

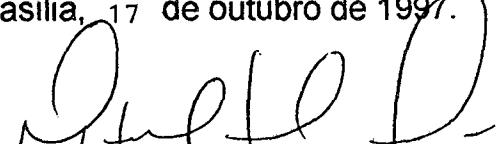
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.176, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor HÉLIO DE LACERDA, matrícula 1227-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e

Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 14/10/97.

Brasília, 17 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

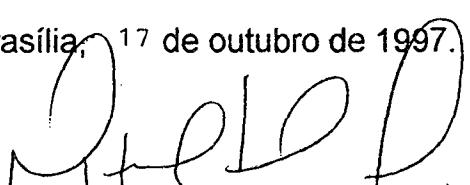
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.177, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Designar o servidor HÉLIO DE LACERDA, matrícula 1227-SEEP, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 14/10/97.

Brasília, 17 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

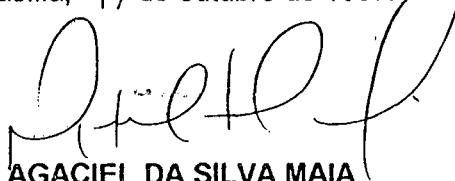
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.178, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor LOURINAL NOBRE DE CARVALHO, matrícula 0709-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, responsável pelo terceiro turno de trabalho, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo segundo turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 1997.

Brasília, 17 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

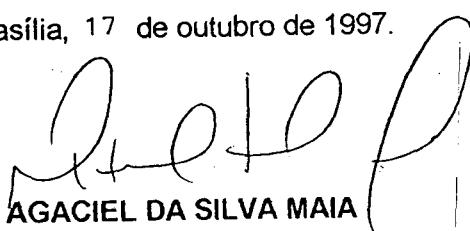
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.179, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar a servidora VERÔNICA MARTINS DE VARGAS, matrícula 1336-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, responsável pelo segundo turno de trabalho, e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 1997.

Brasília, 17 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

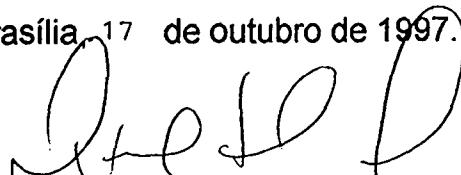
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.180, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Designar o servidor JEOVAR TENÓRIO LOPES, matrícula 3191-SF, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC03, de AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Impressão Eletrônica, da

Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **primeiro turno**, a partir de **01/09/97**.

Brasília, 17 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

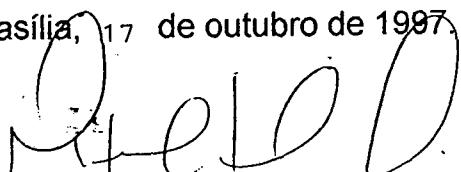
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.181, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Designar o servidor **DOMINGOS MIRANDA RIBEIRO**, matrícula **2206-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC03**, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Acabamento, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **primeiro turno**, a partir de **02/10/97**.

Brasília, 17 de outubro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

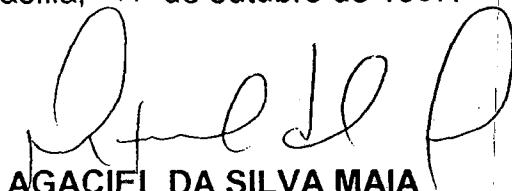
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.182, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

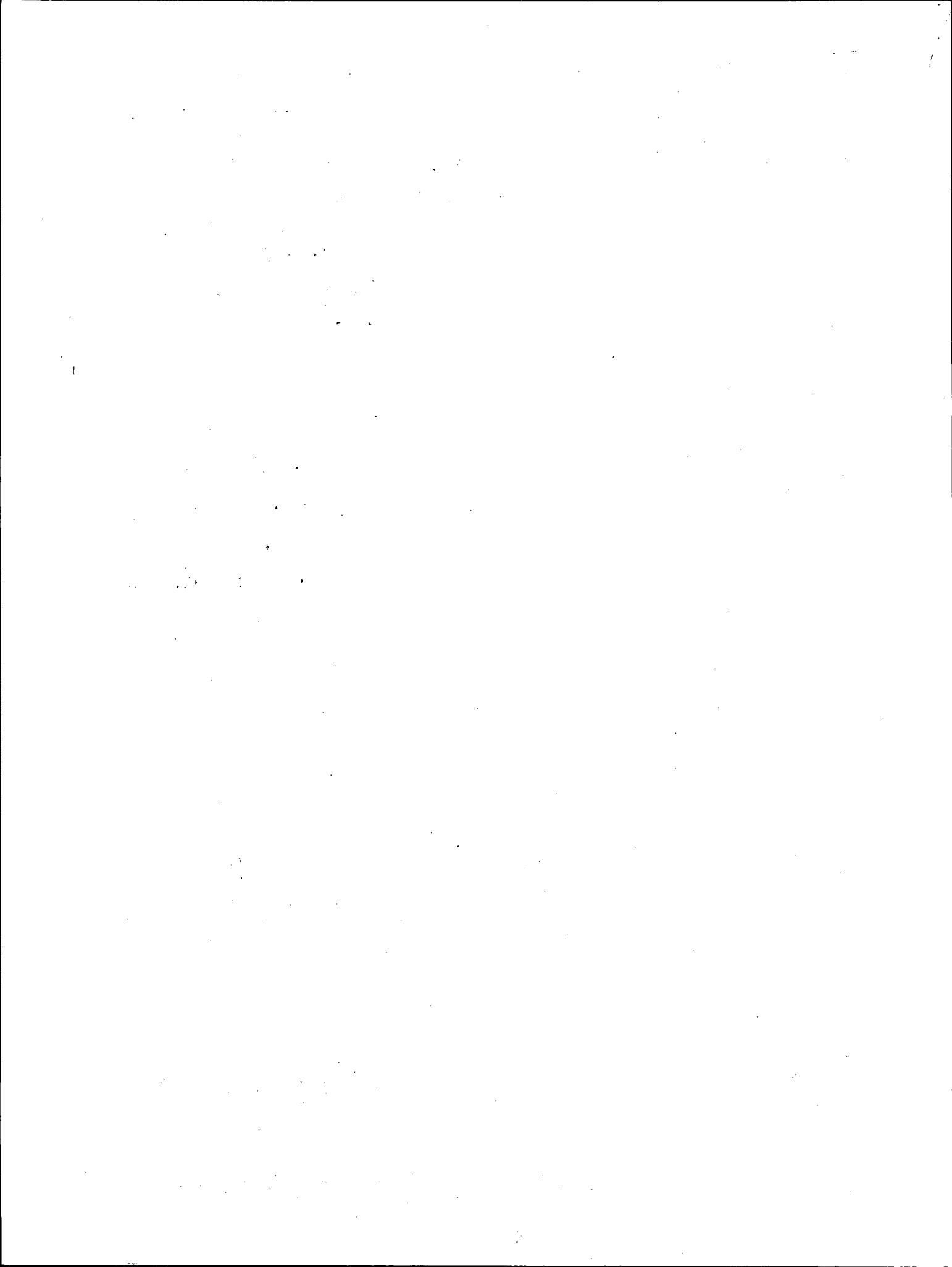
Designar **JOCIMAR LUIZ ZAMPROGNO**, matrícula **1847-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **10/10/97**.

Brasília, 17 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL



MESA	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
<b>Presidente</b> Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA		
<b>1º Vice-Presidente</b> Geraldo Melo – PSDB – RN	(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF	
<b>2º Vice-Presidente</b> Júnia Marise – Bloco – MG		
<b>1º Secretário</b> Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB	<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>	
<b>2º Secretário</b> Carlos Patrocínio – PFL – TO	Líder Élcio Alvares – PFL – ES	
<b>3º Secretário</b> Flaviano Melo – PMDB – AC	Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS	
<b>4º Secretário</b> Lucídio Portella – PPB – PI	<b>LIDERANÇA DO PFL</b>	
<b>Suplentes de Secretário</b>	Líder Hugo Napoleão	
1ª – Emilia Fernandes – Bloco – RS 2ª – Lúcio Coelho – PSDB – MS 3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE 4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR	Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>	<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>	
<b>Corregedor</b> (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP	Líder Jáder Barbalho	
<b>Corregedores – Substitutos</b> (Reeleitos em 2-4-97)	Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	
1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE		
		<b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b>
		Líder José Eduardo Dutra
		Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire
		<b>LIDERANÇA DO PPB</b>
		Líder Epitacio Cafeteira
		Vice-Líderes Leomar Quintanilha Espedito Amin
		<b>LIDERANÇA DO PTB</b>
		Líder Valmir Campelo
		Vice-Líder Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**(Eleito em 19-4-95)**

**Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC**

**Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE**

**(Eleitos em 28-2-96)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PFL**

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**

**Romeu Tuma (Corregedor)**

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
JOSE FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

## COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

#### TITULARES

#### SUPLENTES

##### PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUÇÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

##### PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

##### PSDB

JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VÉRAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

##### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

##### PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

##### PTB

JOSE EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255**

**FAX: 311-4344**

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS**  
**ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)

PRAZO: 18.11.97

**TITULARES**

VILSON KLEINÜBING

SC-2041/42

**PFL**

MG-2411/12

BELLO PARGA

MA-3069/70

MT-2271/72

WALDECK ORNELAS

BA-2211/12

MA-2311/12

FERNANDO BEZERRA

RN-2461/67

**PMDB**

RS-3077/78

CARLOS BEZERRA

MT-2291/92

**PSDB**

PR-2401/02

COUTINHO JORGE

PA-1026/1226

1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DF-2011/12

OSMAR DIAS

PR-2124/25

2-LÚCIO ALCÂNTARA

CE-2301/02

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)**

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT

SE- 2391/92

1-EDUARDO SUPILCY - PT

SP- 3215/16

ESPERIDIÃO AMIN

SC-4200/06

**PPB + PTB**

1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA

PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

■- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

■- SECRETARIA: 311-3516/4605

E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br

FAX: 311-4344

ATUALIZADA EM: 26.09.97

**ANDAMENTO**

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

**PMDB**

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-VAGO	
JOÃO FRANÇA ("")	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO Maldaner	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTÔNIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

**PSDB**

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

**PPB**

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

**PTB**

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
----------------	--------------	-----------------	------------

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: RAIMUNDO FRANCO DINIZ**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**

**FAX: 311-3652**

**(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6**

**Horário regimental: 4<sup>as</sup> feiras às 14:00 hs.**

Atualizada em: 02/10/97

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

**PMDB**

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS**

**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541**

**FAX: 311-4315**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
3-VAGO	
4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
8-VAGO	
<b>PMDB</b>	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSE SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
VAGO	7-VAGO
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07.
3-VAGO	
4-VAGO	
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(\*\*) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**SALA N° 15-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**  
**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6  
 Horário regimental: 5ºs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

**PMDB**

JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3- ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDÁNER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/94
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

**PPB**

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**FAX: 311-3546**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Horário regimental: 5º feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479
1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
<b>PMDB</b>	
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
1- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
2- LUIZ TEBET	MS-2221/27
2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
4-VAGO	
5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
6- VAGO	
<b>PSDB</b>	
JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
JOSE SERRA	SP-2351/52
1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
4-VAGO	MS-2381/2387
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
1-VAGO	SP-3212/15
2-EDUARDO SUPlicy (PT)	DF-2341/47
3- LAURO CAMPOS (PT)	
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
<b>PTB</b>	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327
1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

OBS \*1 FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607**

**SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**  
**FAX: 311-3286**

**7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

(Resolução nº 46, de 1993)

**PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCÉLINO PÉREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

**PMDB**

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA ("")	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

**PSDB**

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

**PPB**

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146		

(\*\*) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO****SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Atualizada em: 02/10/97

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

**(\*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

<b>JOSÉ ALVES</b>	<b>SE-4055/56</b>	<b>1-VILSON KLEINÜBING</b>	<b>SC-2041/47</b>
<b>GILBERTO MIRANDA</b>	<b>AM-3104/05</b>	<b>2-WALDECK ORNELAS</b>	<b>BA-2211/17</b>

**PMDB**

<b>ONOFRE QUINAN</b>	<b>GO-3148/50</b>	<b>JOÃO FRANÇA (**)</b>	<b>RR-3067/68</b>
<b>HUMBERTO LUCENA</b>	<b>PB-3139/40</b>		

**PSDB**

<b>BENI VERAS</b>	<b>CE-3242/43</b>	<b>COUTINHO JORGE</b>	<b>PA-3050/4393</b>
-------------------	-------------------	-----------------------	---------------------

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

<b>EDUARDO SUPLICY - PT</b>	<b>SP-3215/16</b>
<b>VAGO</b>	

**PPB + PTB**

<b>EPITACIO CAFETEIRA</b>	<b>MA-4073/74</b>	<b>ERNANDES AMORIM</b>	<b>RO-2051/55</b>
---------------------------	-------------------	------------------------	-------------------

**(\*\*) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.**

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519**

**SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**

**FAX: 311-1060**

**ANDAMENTO**

**EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA**

**(\*) Atualizada em: 02/10/97**

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

Presidente de honra: Senador José Sarmey

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>SENADORES</b>	
PMDB	
JOSE FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
<b>PFL</b>	
VILSON KLEINUBING WALDECK ORNELAS	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
<b>PSDB</b>	
LUDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNACIO FERREIRA
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
<b>PTB</b>	
JOSE EDUARDO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTES
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>PFL/PTB</b>	
PAULO BORNHAUSEN JOSÉ CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
<b>PMDB</b>	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
<b>PSDB</b>	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
<b>PPB</b>	
JÚLIO REDECHER	
<b>PT/PDT/PC do B</b>	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24  
BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETARIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO



**EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS**